EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 90003/2026

Processo Administrativo n° 016/2026

Torna-se público que o **MELGAÇO/PA**, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sediada a Avenida Senador Lemos, 213 – Centro Melgaço/PA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** no modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras
Unidade Administrativa do Governo Federal (UASG): **980489**
Data da sessão: 16 de março de 2026.
Horário: 14:00 horas, (Horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DO CREAS, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado as disposições deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.43.4 ou 3.73.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14. O valor final mínimo ou final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração, agente de contratação ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Órgão Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00 (um) real.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material, todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta e mão-de-obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, composição da curva "abc" dispondo sobre insumos e serviços, composição de encargos sociais contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, composição de BDI (bonificação e despesas indiretas) contendo todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais, e quando for o caso acompanhada, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, contendo todos os elementos e informações necessárias ao julgamento objetivo da proposta, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), inclusive da composição da curva “abc” dispondo sobre insumos e serviços, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se também os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.8.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail cpc.2025pmm@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.8.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente ou do item pertinente.

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.25. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), em plena validade

8.27. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.28. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o (Engenheiro Civil): A comprovação da capacidade técnica será feita por meio de certidão ou atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

8.28.1. Apresentar um ou mais profissional com formação em segurança do trabalho devidamente registrado em órgão competente acompanhado de documentos comprobatórios.

8.29. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.31.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do

contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.3. Declaração de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, inclusive relação de equipamentos mínimos;

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

11.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

11.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

11.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

11.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

11.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

11.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

12.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

12.3.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.3.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.3.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.3.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

12.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

12.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

12.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Regime de execução

12.24. O regime de execução do contrato será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

13. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 362.595,47 trezentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e cinco reais, quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos a planilha de formação de preços anexo deste edital.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão á conta da dotação orçamentária:

ORGÃO: 10 PREFEITURA DE MELGAÇO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TERRAS - SEMOTT

ATIVIDADE PROGRAMATICA 04.451.0038.1-027 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: DESPESA DE CAPITAL

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail cpc.2025pmm@gmail.com.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como a responsabilidade de acompanhar a sessão pública inclusive aos cumprimentos e atendimento de prazo concedido durante a realização do certame pela Administração, sistema, pregoeiro ou agente de contratação, seja para envio de anexos (documentações, propostas e outros) ou para convocações necessárias a negociação e esclarecimentos.

17.7. A Administração não será, em nenhum caso, responsável por custos referente a elaboração de propostas, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, nem tampouco pela perda de negócio do licitante quando deixar de observar ou atender as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive aos respectivos prazos.

17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.11. Em caso de divergência entre o Sistema de Compras do Governo Federal (comprasgov) e as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12.

17.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e-mail: cpc.2025pmm@gmail.com, no portal dos Jurisdicionados do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará/PA e também poderão ser obtidos no endereço Avenida Senador Lemos, 213 – Centro Melgaço/PA, nos dias úteis, no horário das 08: 00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

17.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.14.1. ANEXO I – Memorial Descritivo/Projeto Básico

17.14.2. ANEXO II - Planilha Orçamentária

17.14.2.1. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

MELGAÇO/PA, 13 de fevereiro de 2026.

JORGE LISBOA SOUZA DO MAR
PREGOEIRO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA GERAL DO CREAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

REFORMA GERAL DO CREAS – ZONA URBANA – MELGAÇO/PA

1. INTRODUÇÃO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições e especificações técnicas que deverão ser obedecidas para a execução dos serviços de Reforma geral do Creas, localizado no centro da cidade – zona urbana – Melgaço - PA.

A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, além das prescrições contidas neste memorial.

Na execução de todos os projetos e serviços a CONSTRUTORA deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações;

A CONTRATADA, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto executivo com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras;

Qualquer dúvida sobre este caderno de especificações, ou ainda, sobre os detalhes deste projeto deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO com antecedência.

A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra;

Todos os custos referentes a adequações à legislação vigente, implantação, projeto de fundações, sondagem, diferenças entre tipos e profundidades de fundações adequadas ao terreno implantado, entre outros, deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

Caso haja indicações conflitantes entre o projeto e as presentes especificações, fica definido que as especificações prevalecerão sobre o projeto;

Onde forem aplicáveis e não estiverem conflitantes com as presentes especificações deverão ser obedecidos os requisitos das normas específicas da ABNT e da EQUATORIAL;

No caso da CONTRATADA se apoiar em normas e/ou especificações diferentes das acima mencionadas e que sejam universalmente aceitas, deverão ser claramente citadas e sua aceitação ficará a critério da P. M. DE MELGAÇO;

Quaisquer detalhes técnicos ou modificações de projeto, que se façam necessários à perfeita execução das obras, serão emitidos pela P. M. DE MELGAÇO no decorrer dos serviços e constituirão parte integrante destas especificações;

Na necessidade de serem executados serviços não especificados, a CONTRATADA somente poderá realizá-los após aprovação pela P. M. DE MELGAÇO;

A CONTRATADA será a única responsável pela execução das Obras, obedecendo a todos os requisitos de projeto, inclusive em presença da P. M. DE MELGAÇO. Será também de sua integral responsabilidade a mão-de-obra, equipamentos, transportes diversos, água, luz, comunicações, impostos, taxas e tudo o mais que for necessário para o bom desenvolvimento dos serviços excetuando-se apenas os fornecimentos a cargo da P. M. DE MELGAÇO;

A CONTRATADA deverá manter no canteiro de Obras instalações e Equipamentos necessários ao controle de qualidade dos serviços;

A CONTRATADA deverá fazer visita de reconhecimento ao local da Obra, assim como inteirar-se das condições climáticas da região, especialmente no que se refere às chuvas, peculiaridades de transportes e etc. De posse dessas informações a CONTRATADA deverá fazer um plano de execução da Obra de modo que possa atender aos prazos exigidos pela P. M. DE MELGAÇO;

Após a assinatura do contrato e antes do início da Obra, o técnico responsável da CONTRATADA deverá entrar em contato com o fiscal da P. M. DE MELGAÇO, para de comum acordo definir os planos de execução da Obra e determinarem o número de frentes de serviço e/ou dos fornecimentos;

A P. M. DE MELGAÇO poderá exigir abertura de novas frentes a fim de cumprir os prazos contratuais;

A CONTRATADA deverá, logo após assinatura do contrato, colocar no canteiro de obras os equipamentos necessários em conformidade com esta especificação, e de forma que o plano de execução da Obra aprovado possa ser atendido.

2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA – EQUIPE TÉCNICA

A Obra será fiscalizada por intermédio de técnico credenciado pela P. M. DE MELGAÇO e respectivos auxiliares.

Não poderá, em hipótese alguma, ser alegado como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da CONTRATADA, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições destas especificações e do contrato, das recomendações dos fabricantes quanto à correta aplicação dos materiais, bem como de tudo o contido no projeto e nas normas e especificações a aqui mencionadas.

Deverá a CONTRATADA acatar de modo imediato às ordens da P. M. DE MELGAÇO, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados a P. M. DE MELGAÇO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso e omisso não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione ou venha a se relacionar, direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A CONTRATADA deverá, permanentemente, ter e colocar à disposição da P. M. DE MELGAÇO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações da Obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e ainda independentemente do estado da Obra e do canteiro de trabalho.

A atuação da P. M. DE MELGAÇO em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às Obras e/ou fornecimentos e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentações vigentes.

Os danos causados a terceiros deverão ser recuperados imediatamente pela CONTRATADA, sem ônus para a P. M. DE MELGAÇO.

A P. M. DE MELGAÇO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela CONTRATADA, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da Obra.
Pela CONTRATADA, a condução geral da Obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro ou arquiteto registrado no CREA-PA ou CAU/PA.

Todas as ordens dadas pela P. M. DE MELGAÇO ao(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) condutor(es) da Obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA, por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) engenheiro(s) ou arquiteto(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido tomadas pela CONTRATADA.

O (s) engenheiro(s) ou arquiteto(s) condutor(es) da Obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, deverão estar sempre em condições de atender à P. M. DE MELGAÇO, e prestar-lhes todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, e sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo mais que a P. M. DE MELGAÇO reputar necessário à Obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na Obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinado, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A CONTRATADA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer funcionário que por sua conduta ponha em risco a segurança e a qualidade da Obra.

A P. M. DE MELGAÇO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços e/ou fornecimentos da Obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinar ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da P. M. DE MELGAÇO.

A CONTRATADA deverá manter na Obra:

Administração da Obra Arquiteto e/ou Engenheiro: A condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro ou Arquiteto, habilitado profissionalmente, com práticas comprovadas em serviços idênticos aos contemplados nas especificações, mediante apresentação de "Curriculum Vitae" e Acervo Técnico. Este profissional será auxiliado por um ou mais encarregados, que na sua ausência eventual, o representarão junto a contratante desde que tal responsabilidade seja aprovada pela mesma;

Mestre de Obra: De maneira geral o mestre de obras tem a função de coordenar e supervisionar equipes de trabalho, controlar padrões produtivos da obra e administrar cronograma da mesma. Cabe ao mestre de obras analisar e discutir com o superior detalhes e instruções técnicas do projeto a ser executado.

Participar da instalação do canteiro de obras, definindo locais físicos conforme projeto, compor equipes, distribuir tarefas e acompanhar a realização das mesmas, monitorar padrões de qualidade da construção, verificar especificações dos materiais utilizados no canteiro de obras bem como as condições de armazenagem, zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho, observando normas de segurança do trabalho;

Diário de Obra: atualizado, com todas as páginas numeradas e rubricadas pela responsável da obra, onde serão anotados fatos cujos registros sejam considerados necessários;

Planta / Projetos: desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;

Cronograma de Execução: com representatividade atualização permanente.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função A P. M. DE MELGAÇO terá direito de exigir pessoal e equipamentos adequados e em quantidades suficientes, de modo a dar atendimento ao nível de qualidade desta especificação técnica, bem como para obedecer ao Cronograma do Contrato.

A CONTRATADA deverá refazer sem ônus para a P. M. DE MELGAÇO, os serviços não aceitos por esta, quando for constatado o emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços à vista das respectivas.

3. CONDIÇÕES DE SEGURANÇA

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da CONTRATADA e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco para as companhias ou institutos seguradores.

A CONTRATADA deverá atender todas as normas regulamentadoras relacionadas à segurança de todos os colaboradores, ficará responsável pelo fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual e EPC – Equipamento de Proteção Coletiva para todos os colaboradores, também será de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer custos para treinamentos e/ou capacitação para trabalho em altura, espaço confinado entre outros.

Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (esta cláusula inclui a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

A CONTRATADA se obriga a cumprir as normas vigentes de segurança, de sinalização, de execução e de controle do trânsito e das Obras, cabendo, portanto, à mesma, as solicitações de autorizações de execução dos serviços a quem de direito, devendo ser sinalizadas todas as vias, de modo que não haja quaisquer transtornos, durante o período do contrato.

No canteiro de trabalho a CONTRATADA deverá manter diariamente, durante as 24 horas, um sistema de vigilância adequado.

A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, assim como pela proteção destes e das instalações de Obra, bem como pela manutenção da ordem nos locais de trabalho, inclusive as necessárias providências para garanti-la.

Qualquer perda ou dano sofrido, por negligência da CONTRATADA, no material, equipamentos ou instrumental, será avaliado pela P. M. DE MELGAÇO e correrá a expensas da CONTRATADA.
Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a CONTRATADA deverá:
Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
Paralisar imediatamente as Obras nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudança das circunstâncias relacionadas com o acidente, quando for o caso.

Solicitar imediatamente o comparecimento da P. M. DE MELGAÇO ao lugar da ocorrência, relatando o fato.

A CONTRATADA deverá manter sempre livre o acesso ao equipamento contra incêndio e aos registros situados no canteiro, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio.

A queima de madeira no local das Obras ou no canteiro somente será permitida mediante aprovação da P. M. DE MELGAÇO.

No caso de acidentes envolvendo propriedades de terceiros, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente a reparação dos danos causados (ficando sob sua responsabilidade o acionamento da companhia seguradora) e isentando totalmente a P. M. DE MELGAÇO de quaisquer ônus deles decorrentes.

4. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta Especificação Técnica referem-se à execução dos serviços destinados a Reforma Geral do Creas, localizado no centro da cidade – Zona Urbana no município de Melgaço – PA.

5. FORNECIMENTO MATERIAL E EQUIPAMENTO

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo material e equipamentos para execução dos trabalhos. A CONTRATADA deverá atender normas vigentes e especificações dos fabricantes de segurança para utilização dos materiais e equipamentos.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação do boletim de medição, diário de obra, memória de cálculo e relatório fotográfico com a descrição referente aos serviços executados, o documento deverá ser elaborado e assinado pelo engenheiro e/ou arquiteto da CONTRATADA.

Cabe ressaltar que os documentos deverão ser entregues em 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) em mídia.

7. ETAPAS DE EXECUÇÃO

➢ Serviços Preliminares

Os serviços preliminares deverão ser realizados antes de qualquer atividade no local da obra.

➢ Demolições e Retiradas

Todos os materiais que não serão mais utilizados na obra devem ser retirados, como também todos os equipamentos usados.

8. MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS

- A escavação manual de terras, devem ser feitas até uma profundidade de 1 m, e consequentemente após as suas aberturas e concretagens das sapatas, é preciso voltar com as terras retiradas para o seu fechamentos.

9. FUNDAÇÕES

- As fundações do muro devem seguir extremamente as especificações técnicas dos projetos.
- Quaisquer dúvida sobre a execução se direcionar ao setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Melgaço.
- **Obedecer as nos normas da ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS)**
- As bases das sapatas devem ser executado o lastro de concreto magro, possuindo uma altura de 5cm.

10. ESTRUTURA

- A estrutura do pilar que fica na parte frontal do prédio, trata-se de um reforço para sustentar a laje que encontra-se a sua maior carga sobre as paredes de entrada do prédio, possui uma seção de 015m x 0,30m x 3,50m.
- O concreto armado utilizado nas fundações e estrutura devem atender a uma resistência mínima de 20 MPA.
- O concreto tem que ser vibrado, para preencher todos os vazios das formas de concretagem, com isso atendendo a resistência do concreto armado informado no projeto.

- As formas das estruturas só devem ser retiradas de acordo com a norma técnica ABNT NBR 15696 que estabelece um prazo mínimo de 14 dias para a remoção.
- O traço para execução do concreto 1:5:7
- A fundação trata-se de uma sapata corrida que é uma estrutura contínua de concreto armado localizada abaixo da parede do muro, distribuindo o peso da estrutura para o solo de forma linear.

11. PAREDES E ALVENARIAS

- As parades de alvenerias devem ser executadas com o tijolo na posição agutelo, sendo feito um traço de argamassa 1:4 para seu assentamento.
- Deixar a alvenaria toda no nível e esquadro de 90°.

12. COBERTURA

- A estrutura de madeira deve ser em madeira de lei, atendendo todas os requisitos da NBR's, sendo especificado no projeto. Entretanto, a execução da estrutura de madeira de lei, tem que ser de acordo com as suas estapas especificadas no projeto, com ferramentas e equipamentos adequados para execução do serviço.
- Após toda a estrutura executado, deve ser feito a execução da impermeabilização, para combater os cupins decorrentes que aparecem no madeiramento.
- As telhas de fibrocimento onduladas com espessura de 4mm, o fabricante especifica os seus recobrimentos e inclinações para sua execução, devem ser seguidas sem nenhuma alteração.
- As telhas serão fixadas nas estruturas de madeira por meio de parafusos e nas estruturas metálicas mediante ganchos especiais, chatos ou providos de roscas, de conformidade com os detalhes do projeto.

13. ESQUADRIAS

- As instalações das esquadrias de madeira de lei, devem ser executados todas no prumo e niveladas.
- A sua fixação com argamassa possuindo um traço 1:3.

- Após a sua fixação nas paredes de alvenaria, devem ser feito a aplicação de pintura com fundo preparador nas esquadrias de madeira de lei, para combater insetos e fungos em sua estrutura.
- As instalações de todas as portas nas alvenarias, antes de sua execução todos os vãos devem estarem arrematados para sua instalação com espuma expansiva.

14. FERRAGENS

- Todas as fechaduras devem estarem completadas e serem testadas antes e depois da sua instalação.

15. RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS.

- As instalações das soleiras, rodapes e peitoris, a sua execução deve ser com argamassa AC2 ou AC3

16. PISO

- A execução do piso cerâmico, antes da sua instalação deve-se está executado as instalações de esgoto, com um contrapiso adequado para receber o piso, com isso o traço para execução do contrapiso deve ser de 1:4 caso não esteja especificado em projeto.
- A execução do piso externo, ou seja, para áreas molhadas devem serem executados com a argamassa Ac3, tratando-se de um piso Antiderrapante.
- Para poder ser instalado o piso, as paredes e forros dos ambientes precisam estarem executados.
- A execução do piso deve ser nivelada.
- A base do piso precisa ser molhada durante a execução do revestimento cerâmico do piso.

17. FORRO

- As instalações de forro pvc é preciso ser feito o nivelamento do tarugamento de madeira para poder receber as chapas de pvc.
- Tendo executado toda a estrutura de madeira de lei do forro pvc, é preciso ser feito a impermeabilização da estrutura de madeira lei, para combater insetos que venham danificar ou causar danos a sua estrutura.
- A execução do forro pvc, é feito pela fixação com grampos, rebite de alumínio ou pregos.

18. PINTURA

- Qualquer execução de aplicação de pintura, devem seguir os seguintes passos:
- Antes de quaquer execução, é preciso limpar, escovar ou raspar a superficie que será aplicado a pintura.
- Feito isso, deve ser aplicado o selador ou fundo preparador de pintura na superfície.
- A camada preprada para receber o emassamento, é preciso aplicar duas demãos de massa e logo após que secar fazer o lixamento das paredes para ficar preparado para receber a pintura.
- Aplicação de tinta acrílica 3 demãos na superfície das paredes preparadas para pintura.

19. ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI PARA CHAPA DE FIBROCIMENTO

- As estruturas de madeira deverão ser executadas em observância às normas pertinentes e correlatas constantes nas NBR's, bem como o projeto específico fornecido.
- Os furos, cortes, entalhes deverão ser executados com ferramentas e equipamentos adequados, apresentando as condições geométricas definidas em projeto.

20. COBERTURA – TELHA DE FIBROCIMENTO E=4MM

- As telhas de fibrocimento onduladas, as peças serão assentadas parcialmente superpostas nas duas direções, com os recobrimentos mínimos indicados pelo fabricante, em função da inclinação do telhado. Nos cantos onde se encontrarem quatro telhas, as duas telhas intermediárias serão recortadas nos cantos justapostos. Se apenas duas telhas forem superpostas, os cantos não serão recortados.
- O corte das telhas será realizado sempre que possível antes do transporte vertical, através de serrote, serra manual ou elétrica. O assentamento deverá ser executado no sentido oposto ao dos ventos predominantes, da calha ou beiral para a cumeeira. As telhas serão fixadas às estruturas de madeira por meio de parafusos e às estruturas metálicas mediante ganchos especiais, chatos ou providos de roscas, de conformidade com os detalhes do projeto.
- O assentamento das telhas será realizado cobrindo-se simultaneamente as águas opostas do telhado, a fim de efetuar simetricamente o carregamento da estrutura de sustentação.
- Os furos deverão ser executados com broca, vedada a utilização de pregos ou outros dispositivos à percussão. Os diâmetros dos furos para a colocação dos grampos e

parafusos serão ligeiramente maiores do que os diâmetros destes dispositivos e nunca deverão ser localizados a uma distância inferior a 5 cm das bordas das telhas. Deverá ser evitado o aperto dos parafusos ou roscas contra as telhas.

- A pressão será suficiente para a vedação e para permitir a dilatação do material. As arruelas de chumbo serão colocadas com a quantidade suficiente de massa de vedação, de modo a garantir a sua penetração no furo durante o aperto. Os furos de fixação deverão estar sempre localizados na face superior das ondas das telhas. Para cada tipo de telha deverão ser utilizadas as peças acessórias recomendadas pelo fabricante. Se for necessário interromper os trabalhos de cobertura antes da sua conclusão, as últimas telhas deverão ser provisoriamente fixadas.

21. CUMEEIRA

- A montagem da cumeeira deverá ser feita após a colocação das telhas nas duas águas adjacentes do telhado, no sentido contrário ao dos ventos predominantes da região. As ondas das telhas opostas deverão estar alinhadas de tal forma, que haja perfeito encaixe de cumeeira, garantindo-se a estanqueidade da cobertura.
- Nos cantos de encontro entre cumeeiras e telhas, as duas peças intermediárias deverão ser cortadas em seus cantos justapostos. O corte será feito segundo a hipotenusa de um triângulo de catetos respectivamente iguais aos recobrimentos longitudinal e lateral e preferencialmente antes da elevação de peças para o telhado.
- O furo para colocação do elemento de fixação, deverá ser feito com broca, nas 2ª e 5ª ou 6ª ondas, com diâmetro de 13 mm e estar sempre na crista da onda e distante de 9 cm da borda da peça. Na Terça de madeira o furo deverá ter diâmetro de 7,5 mm. Os elementos deverão ser colocados de tal modo, que possibilite a livre dilatação das telhas. O aperto do parafuso ou da porca do gancho e pino deverá ser apenas suficiente, para assentar a vedação em todo seu contorno.

22. ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIE DE MADEIRA DE LEI

- Após a devida preparação das superfícies que receberão uma demão de tinta primária seladora. Serão aplicadas, no mínimo, duas demãos de tinta de acabamento, com retoques, se necessários, antes da segunda demão, sempre se respeitando as recomendações do fabricante.

23. LIMPEZA FINAL E ENTREGA DE OBRA

- Todos os matérias, entulhos, equipamentos, ferramentas e entre outros, devem ser retirados da obra, mantendo o ambiente limpo para entrega.
- Testar todas as etapas executadas da obra, antes da entrega final.
- Lavagem de todo compartimento antes da entrega.

24. TERMO DE FINALIZAÇÃO DE OBRA

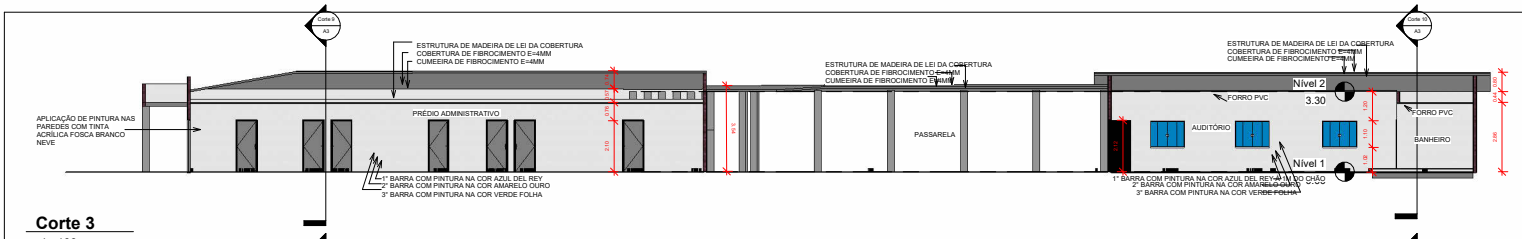
- **TERMO DE RECEBIMENTO**

Após o a entrega do Termo de Recebimento da obra, será emitido o Termo de Encerramento, onde será apresentada quitação de quaisquer pendências, inclusive de pagamentos e assim encerrando todo o processo entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

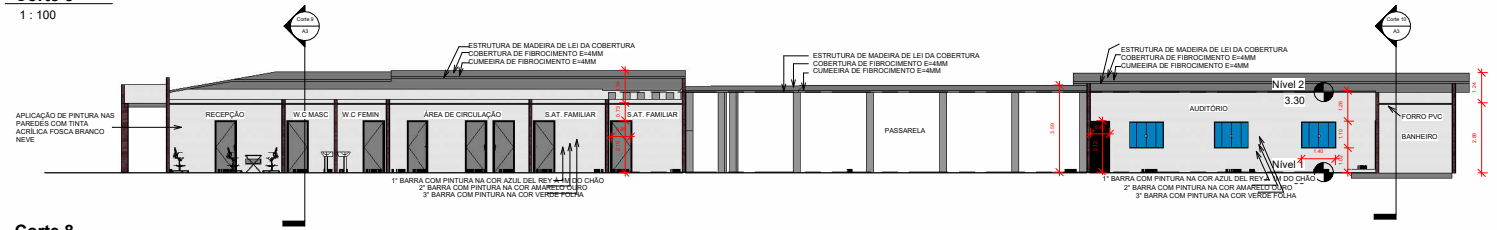
Melgaço, 01 de julho de 2025

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252
Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252
Dados: 2025.11.14 17:52:23 -03'00'

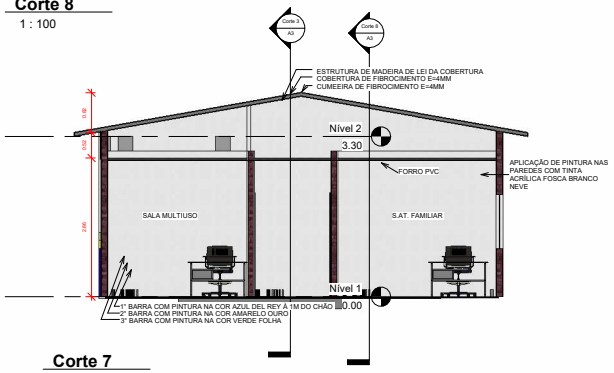
MATHEUS MACIEL MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1519183330



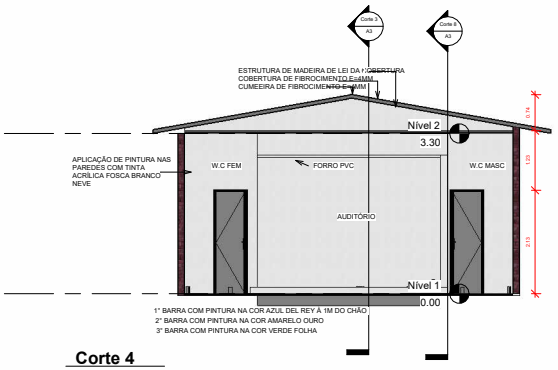
Corte 3
1 : 100



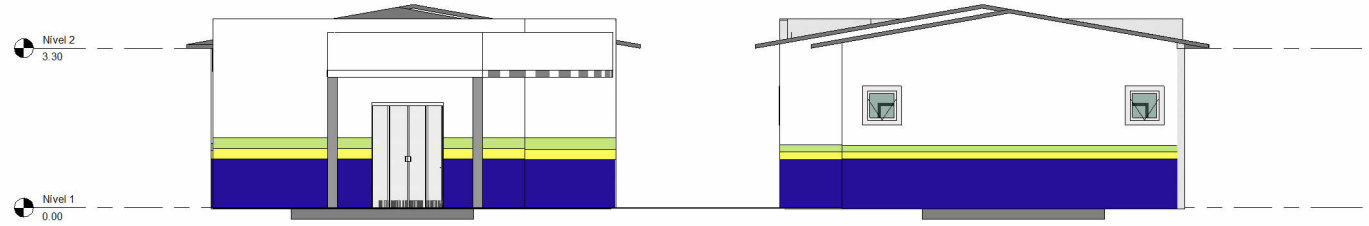
Corte 8
1 : 100



Corte 7
1 : 50

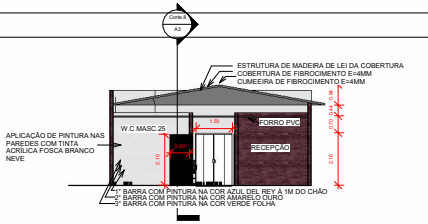


Corte 4
1 : 50

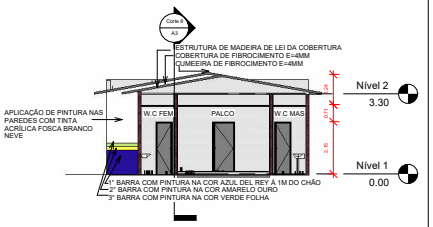


{3D} Copiar 1

{3D} Copiar 5



Corte 9
1 : 100



Corte 10
1 : 100

QUADRO DE ESQUADRIAS PORTAS

ID	QT	DIMENSÕES			MATERIAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	AREA			
P1	12	0,80 M	2,10 M	20,16 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P2	5	0,60 M	2,10 CM	6,30 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P3	3	0,90 CM	2,10 CM	5,67 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P4	1	1,50 M	2,10 M	3,15 M²	ALUMINIO E VIDRO	ABRIR	2 FOLHAS

QUADRO DE ESQUADRIAS DE JANELAS E BALANCIS

ID	QT	DIMENSÕES			ÁREA	MATERIAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	PEITORIL				
J1	15	1,40 M	1,10 M	1,00 M	23,10 M²	ALUMINIO E VIDRO	CORRER	4 FOLHAS
B1	6	0,60 M	0,60 M	1,80 M	2,16 M²	ALUMINIO E VIDRO	ABRIR	1 FOLHA

CONVENÇÕES

- PISO
- PAREDE
- FORRO

PISO

1- Piso cerâmico acetinado 46X46 - PEI 5 - Tipo A;
2- Piso cerâmico Antiderrapante 46X46 - PEI 5 - Tipo A;
3- Contra piso e=3cm
4- Piso de madeira

PAREDE

1- Parede pintada com tinta acrílica, acabamento fosco, na cor branco gelo;
2- Revestimento cerâmico 20x20cm até H=1,80m. Acima pintura em tinta PVA, acabamento fosco na cor branco gelo.
3- Paredes externas pintadas com tinta ACRÍLICA, acabamento fosco.

FORRO

1- PVC

ALVENARIA A CONSTRUIR

PRANCHAS

01 PLANTA BAIXA
02 PLANTA DE COBERTURA
03 LAYOUT
04 CORTES
05 ELEVAÇÕES
06 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHAS

- É IMPORTANTE SALIENTAR QUE AS COTAS IDENTIFICADAS EM PROJETO PODEM NÃO CONDIZER COM A REALIDADE, SENDO, PORTANTO, IMPRESCINDIVEL QUE O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PROVIDENCIE CHECAGEM "IN LOCO" E QUALQUER DÚVIDA OU IMPECILIO EXECUTIVO SOLICITAR ORIENTAÇÃO;
- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TECNICA EM VIGOR;
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA, CALHAS E ESTRUTURA DE CONCRETO SERÃO DIMENSIONADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CALCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E MADEIRA, COM ART REGISTRADO NO CREA/CAU;
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL;
- NO PROJETO FOI ADOTADA A COTA DE NÍVEL ± 0.00, PARA O PISO DO PASSEIO PÚBLICO, PORTANTO DEVERÁ EXISTIR AJUSTES DE DECLIVIDADE PERMITINDO PERFEITA ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÃO, SEM INTERRUPÇÕES, OBSTÁCULOS OU QUALQUER OUTRO IMPECÍLIO RELATIVO AO ACESSO;
- OS NIVEIS E COTAS INDICADO NOS AMBIENTES CORRESPONDEM AOS NÍVEIS DOS PISOS PRONTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBRA:
REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS
RUA 7 DE SETEMBRO - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MELGAÇO

ESCALA: INDICADA

DATA: SETEMBRO / 2025

AUTOR DO PROJETO:
MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252
ENG. MATHEUS MACIEL MACHADO
CREA/PA 1519183330

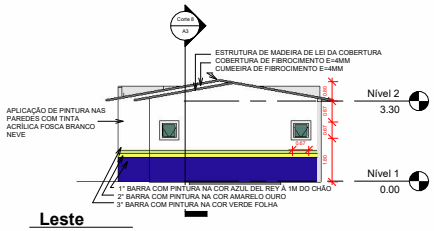
DESENHO:
PLANTA BAIXA, ATUAL, LAYOU E COBERTURA, CORTES, FORRO E ELEVAÇÕES.

DESENHO
ENG. MATHEUS MACIEL MACHADO
CREA/PA 1519183330

TITULO:

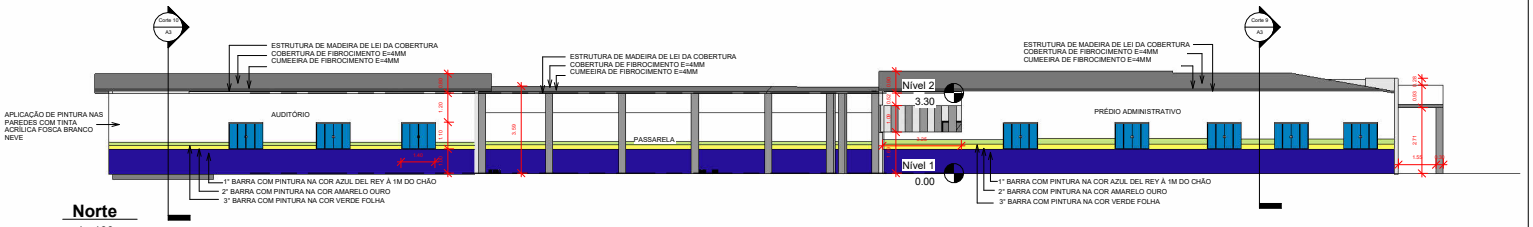
FOLHA: 01/02

ARQUITETÔNICO



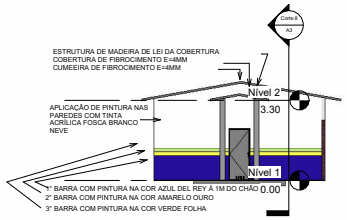
Leste

1 : 100



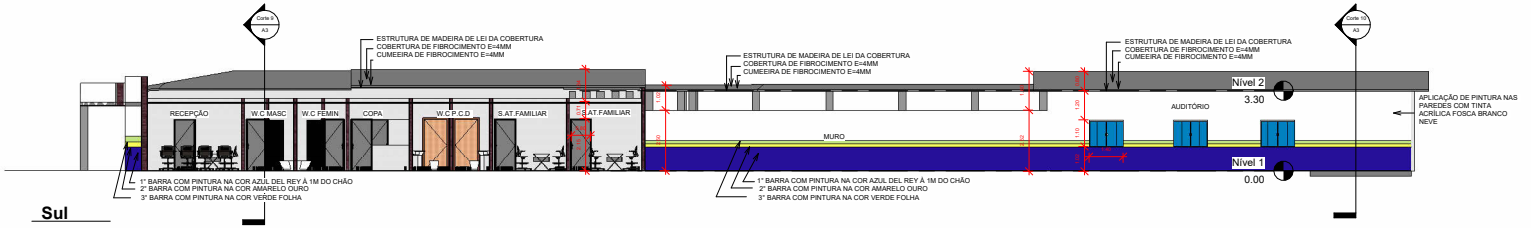
Norte

1 : 100



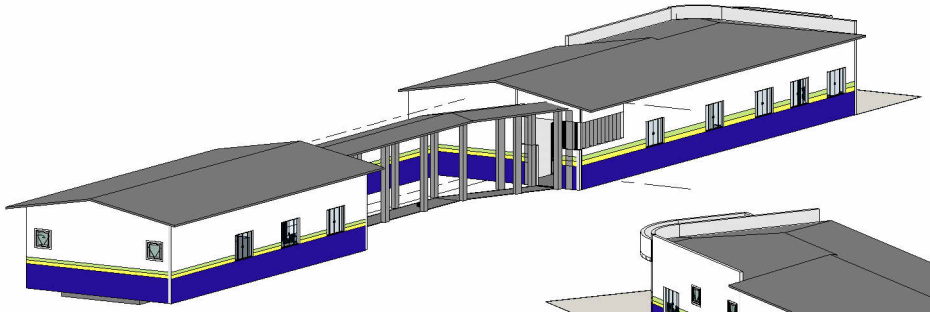
Oeste

1 : 100

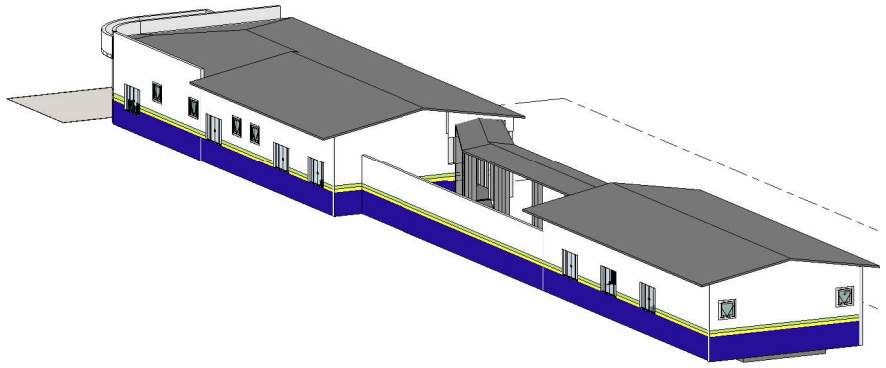


Sul

1 : 100



{3D} Copiar 3



{3D} Copiar 4

QUADRO DE ESQUADRIAS PORTAS

ID	QT	DIMENSÕES			MATERIAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	AREA			
P1	12	0,80 M	2,10 M	20,16 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P2	5	0,60 M	2,10 CM	6,30 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P3	3	0,90 CM	2,10 CM	5,67 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P4	1	1,50 M	2,10 M	3,15 M²	ALUMINÍO E VIDRO	ABRIR	2 FOLHAS

QUADRO DE ESQUADRIAS DE JANELAS E BALANCIS

ID	QT	DIMENSÕES			ÁREA	MATERIAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	PEITORIL				
J1	15	1,40 M	1,10 M	1,00 M	23,10 M²	ALUMINÍO E VIDRO	CORRER	4 FOLHAS
B1	6	0,60 M	0,60 M	1,80 M	2,16 M²	ALUMINÍO E VIDRO	ABRIR	1 FOLHA

CONVENÇÕES

PISO
PAREDE
FORRO

PISO
1- Piso cerâmico acetinado 46X46 - PEI 5 - Tipo A;
2- Piso cerâmico Antiderrapante 46X46 - PEI 5 - Tipo A;
3- Contra piso e=3cm
4- Piso de madeira

PAREDE
1- Parede pintada com tinta acrílica, acabamento fosco, na cor branco gelo;
2- Revestimento cerâmico 20x20cm até H=1,80m. Acima pintura em tinta PVA, acabamento fosco na cor branco gelo.
3- Paredes externas pintadas com tinta ACRÍLICA, acabamento fosco.

FORRO
1- PVC

ALVENARIA A CONSTRUIR

PRANCHAS
01 PLANTA BAIXA
02 PLANTA DE COBERTURA
03 LAYOUT
04 CORTES
05 ELEVAÇÕES
06 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHAS

- É IMPORTANTE SALIENTAR QUE AS COTAS IDENTIFICADAS EM PROJETO PODEM NÃO CONDIZER COM A REALIDADE, SENDO, PORTANTO, IMPRESCINDIVEL QUE O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PROVIDENCIE CHECAGEM "IN LOCO" E QUALQUER DÚVIDA OU IMPECILIO EXECUTIVO SOLICITAR ORIENTAÇÃO;
- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TECNICA EM VIGOR;
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA, CALHAS E ESTRUTURA DE CONCRETO SERÃO DIMENSIONADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CALCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E MADEIRA, COM ART REGISTRADO NO CREA/CAU;
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL;
- NO PROJETO FOI ADOTADA A COTA DE NÍVEL ± 0.00, PARA O PISO DO PASSEIO PÚBLICO, PORTANTO DEVERÁ EXISTIR AJUSTES DE DECLIVIDADE PERMITINDO PERFEITA ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÃO, SEM INTERRUPÇÕES, OBSTÁCULOS OU QUALQUER OUTRO IMPECÍLIO RELATIVO AO ACESSO;
- OS NIVEIS E COTAS INDICADO NOS AMBIENTES CORRESPONDEM AOS NÍVEIS DOS PISOS PRONTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBRA:

REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS

RUA 7 DE SETEMBRO - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MELGAÇO

ESCALA: INDICADA

DATA: SETEMBRO / 2025

AUTOR DO PROJETO:

ENG. MATHEUS MACIEL MACHADO
CREA/PA 1519183330

DESENHO:

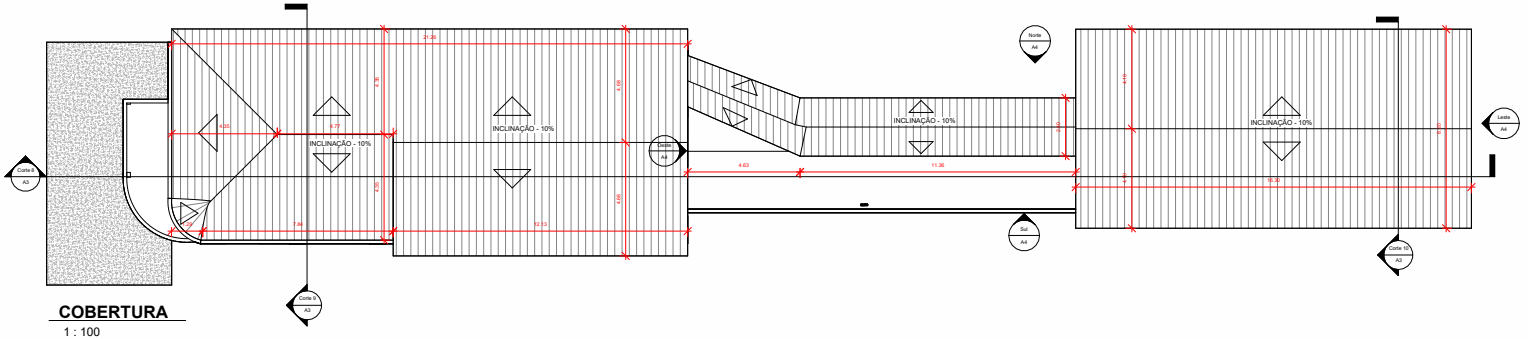
PLANTA BAIXA, ATUAL, LAYOU E COBERTURA, CORTES, FORRO E ELEVAÇÕES.

FOLHA: 01/02

DESENHO:
ENG. MATHEUS MACIEL MACHADO
CREA/PA 1519183330

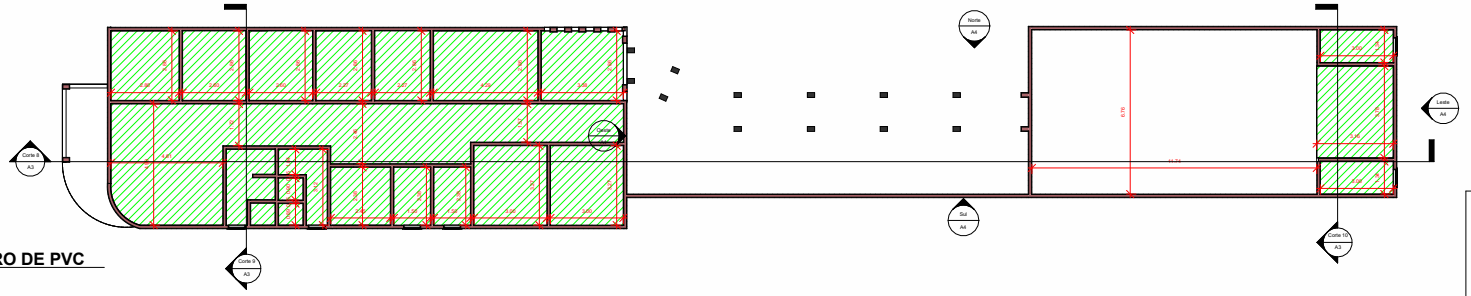
TITULO:

ARQUITETÔNICO



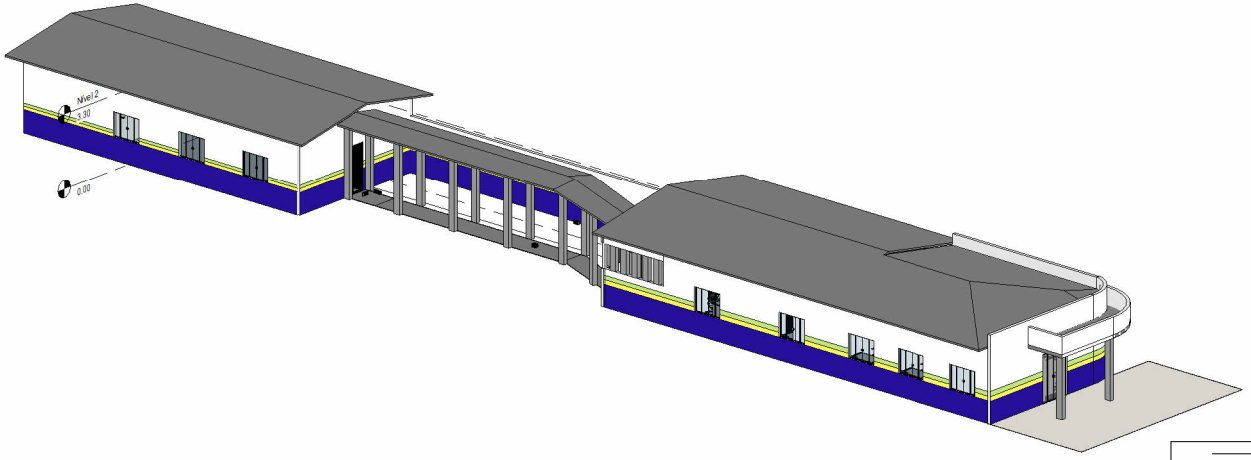
COBERTURA

1 : 100



FORRO DE PVC

1 : 100



{3D} Copiar 2

ALVENARIA A CONSTRUIR

QUADRO DE ESQUADRIAS PORTAS

ID	QT	DIMENSÕES			MATERIAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	ÁREA			
P1	12	0,80 M	2,10 M	20,16 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P2	5	0,60 M	2,10 CM	6,30 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P3	3	0,90 CM	2,10 CM	5,67 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P4	1	1,50 M	2,10 M	3,15 M²	ALUMINIO E VIDRO	ABRIR	2 FOLHAS

QUADRO DE ESQUADRIAS DE JANELAS E BALANCIS

ID	QT	DIMENSÕES			ÁREA	MATERIAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	PEITORIL				
J1	15	1,40 M	1,10 M	1,00 M	23,10 M²	ALUMINIO E VIDRO	CORRER	4 FOLHAS
B1	6	0,60 M	0,60 M	1,80 M	2,16 M²	ALUMINIO E VIDRO	ABRIR	1 FOLHA

CONVENÇÕES

PISO
PAREDE
FORRO

PISO
1- Piso cerâmico acetinado 46X46 - PEI 5 - Tipo A;
2- Piso cerâmico Antiderrapante 46X46 - PEI 5 - Tipo A;
3- Contra piso e=3cm
4- Piso de madeira

PAREDE
1- Parede pintada com tinta acrílica, acabamento fosco, na cor branco gelo;
2- Revestimento cerâmico 20x20cm até H=1,80m. Acima pintura em tinta PVA, acabamento fosco na cor branco gelo.
3- Paredes externas pintadas com tinta ACRÍLICA, acabamento fosco.

FORRO
1- PVC

PRANCHAS

01 PLANTA BAIXA
02 PLANTA DE COBERTURA
03 LAYOUT
04 CORTES
05 ELEVAÇÕES
06 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHAS

- É IMPORTANTE SALIENTAR QUE AS COTAS IDENTIFICADAS EM PROJETO PODEM NÃO CONDIZER COM A REALIDADE, SENDO, PORTANTO, IMPRESCINDIVEL QUE O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PROVIDENCIE CHECAGEM "IN LOCO" E QUALQUER DÚVIDA OU IMPECILIO EXECUTIVO SOLICITAR ORIENTAÇÃO;
- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TECNICA EM VIGOR;
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA, CALHAS E ESTRUTURA DE CONCRETO SERÃO DIMENSIONADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CALCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E MADEIRA, COM ART REGISTRADO NO CREA/CAU;
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL;
- NO PROJETO FOI ADOTADA A COTA DE NÍVEL ± 0.00, PARA O PISO DO PASSEIO PÚBLICO, PORTANTO DEVERÁ EXISTIR AJUSTES DE DECLIVIDADE PERMITINDO PERFEITA ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÃO, SEM INTERRUPÇÕES, OBSTÁCULOS OU QUALQUER OUTRO IMPECÍLIO RELATIVO AO ACESSO;
- OS NIVEIS E COTAS INDICADO NOS AMBIENTES CORRESPONDEM AOS NÍVEIS DOS PISOS PRONTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBRA:

REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS

RUA 7 DE SETEMBRO - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MELGAÇO

ESCALA: INDICADA

DATA: SETEMBRO / 2025

AUTOR DO PROJETO:

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919202

ENG. MATHEUS MACIEL MACHADO

CREA/PA 1519183330

DESENHO:

PLANTA BAIXA, ATUAL, LAYOU E COBERTURA, CORTES, FORRO E ELEVAÇÕES.

DESENHO

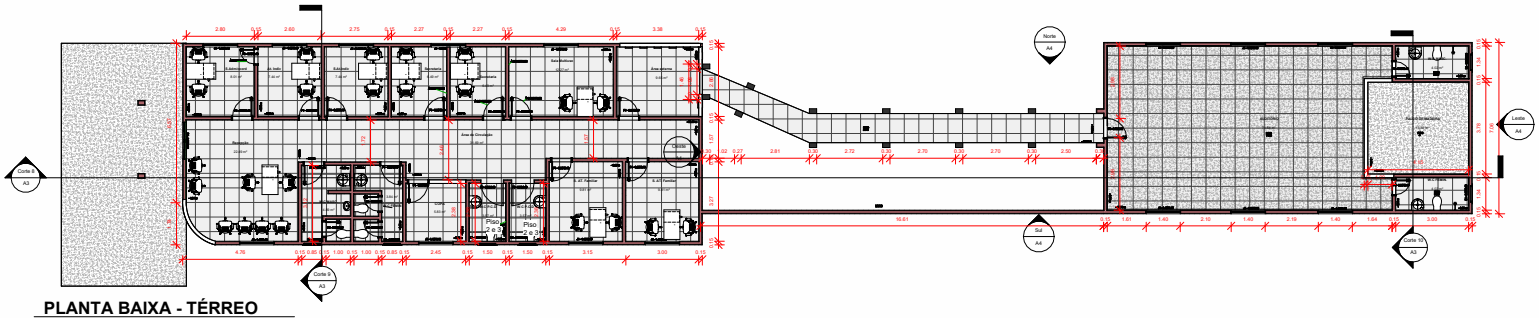
ENG. MATHEUS MACIEL MACHADO

CREA/PA 1519183330

TITULO:

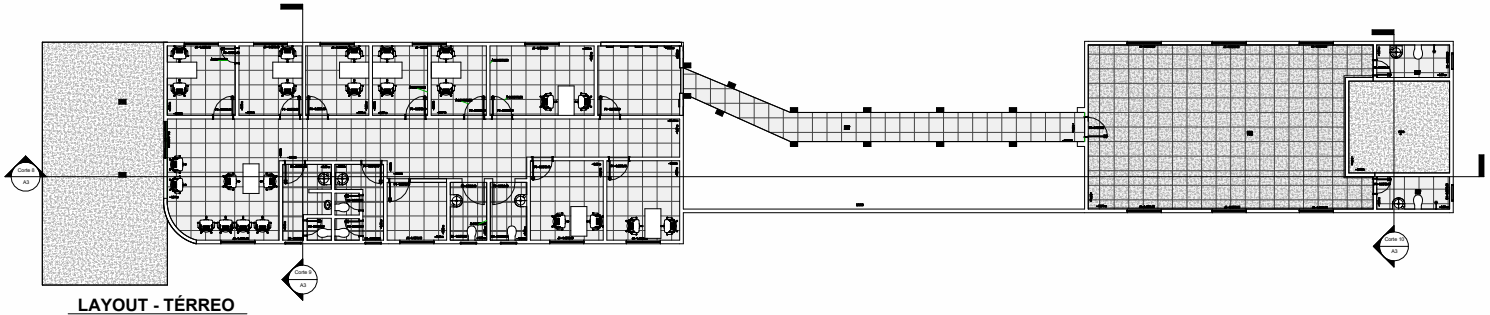
FOLHA: 01/02

ARQUITETÔNICO



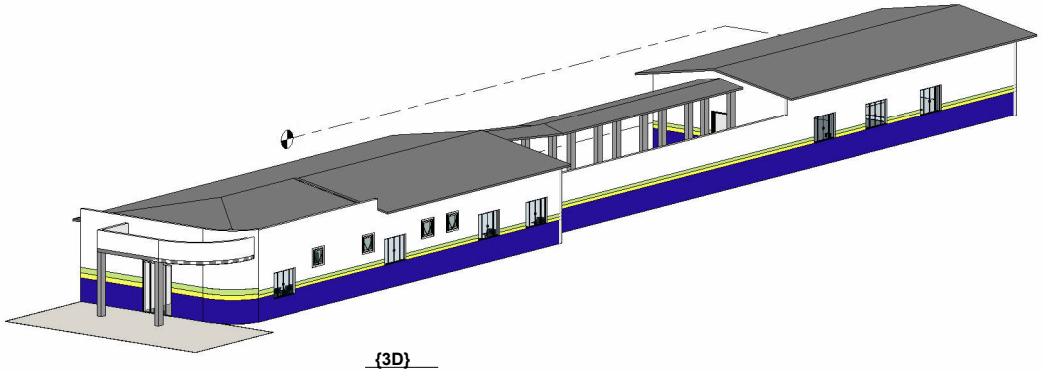
PLANTA BAIXA - TÉRREO

1 : 100



LAYOUT - TÉRREO

1 : 100



{3D}

QUADRO DE ESQUADRIAS PORTAS

ID	QT	DIMENSÕES			MATERIAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	ÁREA			
P1	12	0,80 M	2,10 M	20,16 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P2	5	0,60 M	2,10 CM	6,30 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P3	3	0,90 CM	2,10 CM	5,67 M²	MADEIRA	GIRO SIMPLES	1 FOLHA
P4	1	1,50 M	2,10 M	3,15 M²	ALUMINÍO E VIDRO	ABRIR	2 FOLHAS

QUADRO DE ESQUADRIAS DE JANELAS E BALANCIS

ID	QT	DIMENSÕES			ÁREA	MATERIAL	ABERTURA	DESCRIÇÃO
		LARGURA	ALTURA	PEITORIL				
J1	15	1,40 M	1,10 M	1,00 M	23,10 M²	ALUMINÍO E VIDRO	CORRER	4 FOLHAS
B1	6	0,60 M	0,60 M	1,80 M	2,16 M²	ALUMINÍO E VIDRO	ABRIR	1 FOLHA

CONVENÇÕES

- PISO
- PAREDE
- FORRO

PISO

1- Piso cerâmico acetinado 46X46 - PEI 5 - Tipo A;
2- Piso cerâmico Antiderrapante 46X46 - PEI 5 - Tipo A;
3- Contra piso e=3cm
4- Piso de madeira

PAREDE

1- Parede pintada com tinta acrílica, acabamento fosco, na cor branco gelo;
2- Revestimento cerâmico 20x20cm até H=1,80m. Acima pintura em tinta PVA, acabamento fosco na cor branco gelo.
3- Paredes externas pintadas com tinta ACRÍLICA, acabamento fosco.

FORRO

1- PVC

ALVENARIA A CONSTRUIR

PRANCHAS

01 PLANTA BAIXA
02 PLANTA DE COBERTURA
03 LAYOUT
04 CORTES
05 ELEVAÇÕES
06 PLANTA DE IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

PRANCHAS

- É IMPORTANTE SALIENTAR QUE AS COTAS IDENTIFICADAS EM PROJETO PODEM NÃO CONDIZER COM A REALIDADE, SENDO, PORTANTO, IMPRESCINDIVEL QUE O TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO PROVIDENCIE CHECAGEM "IN LOCO" E QUALQUER DÚVIDA OU IMPECÍLIO EXECUTIVO SOLICITAR ORIENTAÇÃO;
- A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA DEVERÁ OBEDECER ESTRITAMENTE AS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE E AS NORMAS TECNICA EM VIGOR;
- AS ESTRUTURAS DE APOIO DA COBERTURA, CALHAS E ESTRUTURA DE CONCRETO SERÃO DIMENSIONADOS POR PROFISSIONAL HABILITADO PARA CALCULO DE ESTRUTURA DE CONCRETO E MADEIRA, COM ART REGISTRADO NO CREA/CAU;
- AS COTAS DE NÍVEIS DEVERÃO SER LEVANTADAS NO LOCAL;
- NO PROJETO FOI ADOTADA A COTA DE NÍVEL ± 0.00, PARA O PISO DO PASSEIO PÚBLICO, PORTANTO DEVERÁ EXISTIR AJUSTES DE DECLIVIDADE PERMITINDO PERFEITA ACESSIBILIDADE À EDIFICAÇÃO, SEM INTERRUPÇÕES, OBSTÁCULOS OU QUALQUER OUTRO IMPECÍLIO RELATIVO AO ACESSO;
- OS NIVEIS E COTAS INDICADO NOS AMBIENTES CORRESPONDEM AOS NÍVEIS DOS PISOS PRONTOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

OBRA:

REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS

RUA 7 DE SETEMBRO - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MELGAÇO

ESCALA: INDICADA

DATA: SETEMBRO / 2025

AUTOR DO PROJETO:
MATHEUS MACIEL MACHADO02275919252
Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO02275919252 Dados: 2025.11.13 13:54:46 -03'00'
ENG. MATHEUS MACIEL MACHADO
CREA/PA 1519183330

DESENHO:
PLANTA BAIXA, ATUAL, LAYOU E COBERTURA, CORTES, FORRO E ELEVAÇÕES.

FOLHA: 01/02

DESENHO:
ENG. MATHEUS MACIEL MACHADO
CREA/PA 1519183330

TITULO:

ARQUITETÔNICO

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS

LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA

REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará

ORÇAMENTO RESUMIDO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	PESO (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.466,23	0,68 %
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	7.641,37	2,11 %
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	2.393,90	0,66 %
4	ESTRUTURAS	5.412,73	1,49 %
5	PAREDES E PAINÉIS	19.586,18	5,40 %
6	COBERTURA	30.521,75	8,42 %
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.903,50	1,35 %
8	ESQUADRIAS	19.843,68	5,47 %
9	REVESTIMENTO	15.384,28	4,24 %
10	RODAPES/PEITORIS/SOLEIRAS	3.692,76	1,02 %
11	PISO	22.752,34	6,27 %
12	FORRO	15.592,88	4,30 %
13	PINTURA	55.122,10	15,20 %
14	URBANIZAÇÃO	22.008,35	6,07 %
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	52.751,46	14,55 %
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	76.757,46	21,17 %
17	LIMPEZA GERAL	5.764,50	1,59 %
	Total Geral	**R$ 362.595,47**	**100,00%**

VALOR TOTAL DA OBRA R$ 362.595,47 **REAIS (** TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS)

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS		B.D.I	28,82%
LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA		PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS
REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará		VALOR TOTAL DA OBRA	R$ 362.595,47

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		2.466,23	2.466,23	0,68 %
1.1	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6	180,96	233,11	1.398,66	0,39 %
1.2	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	m²	133,28	6,22	8,01	1.067,57	0,29 %
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		1		7.641,37	7.641,37	2,11 %
2.1	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	m³	2,5	363,54	468,31	1.170,77	0,32 %
2.2	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	10,43	83,89	108,06	1.127,06	0,31 %
2.3	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	70,07	36,30	46,76	3.276,47	0,90 %
2.4	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	m²	120,74	6,98	8,99	1.085,45	0,30 %
2.5	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	18,25	11,16	14,37	262,25	0,07 %
2.6	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	140,23	3,99	5,13	719,37	0,20 %
3			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		1		2.393,90	2.393,90	0,66 %
3.1	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	9,17	201,30	259,31	2.377,87	0,66 %
3.2	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	0,125	99,56	128,25	16,03	0,00 %
4			ESTRUTURA		1		5.412,73	5.412,73	1,49 %
4.1	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m³	0,347	4.266,44	5.496,02	1.907,11	0,53 %
4.2	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	m³	2,5	1.088,54	1.402,25	3.505,62	0,97 %
5			PAREDES E PAINÉIS		1		19.586,18	19.586,18	5,40 %
5.1	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	117,55	129,35	166,62	19.586,18	5,40 %
6			COBERTURA		1		30.521,75	30.521,75	8,42 %
6.1	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	m²	135,13	109,85	141,50	19.120,89	5,27 %
6.2	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	205,31	43,11	55,53	11.400,86	3,14 %
7			IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTOS		1		4.903,50	4.903,50	1,35 %
7.1	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	10	41,82	53,87	538,70	0,15 %
7.2	080028	SEDOP	Descupinização	m²	140,23	20,29	26,13	3.664,20	1,01 %
7.3	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	m²	10	54,39	70,06	700,60	0,19 %
8			ESQUADRIAS		1		19.843,68	19.843,68	5,47 %
8.1	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	7,2	600,60	773,69	5.570,56	1,54 %
8.2	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	9,85	840,64	1.082,91	10.666,66	2,94 %
8.3	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	un	2	97,51	125,61	251,22	0,07 %
8.4	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	un	3	112,75	145,24	435,72	0,12 %
8.5	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	2	307,12	395,63	791,26	0,22 %
8.6	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	3	322,36	415,26	1.245,78	0,34 %
8.7	1002880	SEDOP	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	cj	6	114,18	147,08	882,48	0,24 %
9			REVESTIMENTOS		1		15.384,28	15.384,28	4,24 %
9.1	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	235,09	50,80	65,44	15.384,28	4,24 %
10			RODAPES/PEITORIS/SOLEIRAS		1		3.692,76	3.692,76	1,02 %
10.1	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	2	910,33	1.172,68	2.345,36	0,65 %
10.2	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	m	37,18	28,14	36,24	1.347,40	0,37 %
11			PISO		1		22.752,34	22.752,34	6,27 %
11.1	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	m²	20,49	84,73	109,14	2.236,27	0,62 %
11.2	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	100,25	76,73	98,84	9.908,71	2,73 %
11.3	101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	15,68	525,15	676,49	10.607,36	2,93 %
12			FORRO		1		15.592,88	15.592,88	4,30 %
12.1	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	100,25	78,25	100,80	10.105,20	2,79 %
12.2	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	m²	100,25	42,50	54,74	5.487,68	1,51 %
13			PINTURA		1		55.122,10	55.122,10	15,20 %
13.1	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	154,38	55,30	71,23	10.996,48	3,03 %
13.2	150253	SEDOP	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	717,14	47,77	61,53	44.125,62	12,17 %
14			URBANIZAÇÃO		1		22.008,35	22.008,35	6,07 %
14.1	260652	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	m	16,66	1.025,49	1.321,03	22.008,35	6,07 %
15			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		1		52.751,46	52.751,46	14,55 %
15.1	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	48	30,06	38,72	1.858,56	0,51 %
15.2	180472	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 50mm-LS	un	11	19,45	25,05	275,55	0,08 %
15.3	180427	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH	un	28	12,01	15,47	433,16	0,12 %
15.4	180434	SEDOP	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	12	12,71	16,37	196,44	0,05 %
15.5	H00006	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	m	60	8,86	11,41	684,60	0,19 %
15.6	H00355	SEDOP	Te de redução 90° JS - 50mm x 25mm (LH)	un	2	15,06	19,40	38,80	0,01 %
15.7	H00116	SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	un	12	1,67	2,15	25,80	0,01 %
15.8	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	pt	5	209,05	269,29	1.346,45	0,37 %
15.9	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	12	23,15	29,82	357,84	0,10 %
15.10	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	12	30,06	38,72	464,64	0,13 %
15.11	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	54	48,03	61,87	3.340,98	0,92 %
15.12	180429	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH	un	6	23,26	29,96	179,76	0,05 %
15.13	180223	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45o PVC JS - 50mm (LH)	un	4	26,31	33,89	135,56	0,04 %
15.14	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	5	38,46	49,54	247,70	0,07 %
15.15	180429	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH	un	12	23,26	29,96	359,52	0,10 %
15.16	180430	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 50mm-LH	un	2	24,87	32,03	64,06	0,02 %
15.17	180474	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	4	30,55	39,35	157,40	0,04 %
15.18	180257	SEDOP	Luva simples PVC 100mm - LS	un	5	22,75	29,30	146,50	0,04 %
15.19	180478	SEDOP	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	un	1	41,29	53,18	53,18	0,01 %
15.20	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	un	1	3.767,25	4.852,97	4.852,97	1,34 %
15.21	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	7	671,24	864,69	6.052,83	1,67 %
15.22	190231	SEDOP	Chuveiro cromado	un	2	106,05	136,61	273,22	0,08 %
15.23	180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	5	577,31	743,69	3.718,45	1,03 %
15.24	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	5	48,41	62,36	311,80	0,09 %
15.25	190791	SEDOP	Engate flexível cromado 40cm	un	13	35,29	45,46	590,98	0,16 %
15.26	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	6	926,43	1.193,42	7.160,52	1,97 %
15.27	190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	1	833,38	1.073,56	1.073,56	0,30 %
15.28	180485	SEDOP	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	un	1	6.081,49	7.834,17	7.834,17	2,16 %
15.29	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	un	1	4.401,35	5.669,81	5.669,81	1,56 %
15.30	191274	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	un	1	74,07	95,41	95,41	0,03 %
15.31	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	6	97,82	126,01	756,06	0,21 %
15.32	181479	SEDOP	Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)	un	2	1.550,69	1.997,59	3.995,18	1,10 %
16			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		76.757,46	76.757,46	21,17 %
16.1	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	2	749,26	965,19	1.930,38	0,53 %
16.2	171070	SEDOP	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	un	8	96,78	124,67	997,36	0,28 %
16.3	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	2	207,72	267,58	535,16	0,15 %

16.4	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	14	25,64	33,02	462,28	0,13 %
16.5	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	157	323,51	416,74	65.428,18	18,04 %
16.6	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	m	106	54,23	69,85	7.404,10	2,04 %
17			**LIMPEZA FINAL DE OBRA**		**1**		**5.764,50**	**5.764,50**	**1,59 %**
17.1	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	m²	450	9,95	12,81	5.764,50	1,59 %

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

MATHEUS MACIEL MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1519183330

Total sem BDI	**R$**	**281.491,49**
Total do BDI	**R$**	**81.103,98**
Total Geral	**R$**	**362.595,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS
LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA
REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO %	VALOR DO SERVIÇO	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS	
				% MÊS	R$	% MÊS	R$	% MÊS	R$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,68%	R$ 2.466,23	100%	R$ 2.466,23				
2	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	2,11%	R$ 7.641,37	100%	R$ 7.641,37				
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRAS	0,66%	R$ 2.393,90	100%	**R$ 2.393,90**				
4	ESTRUTURAS	1,49%	R$ 5.412,73	50%	**R$ 2.706,37**	50%	**R$ 2.706,37**		
5	PAREDES E PAINÉIS	5,40%	R$ 19.586,18	50%	R$ 9.793,09	50%	R$ 9.793,09		
6	COBERTURA	8,42%	R$ 30.521,75			50%	R$ 15.260,88	50%	R$ 15.260,88
7	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,35%	R$ 4.903,50			100%	R$ 4.903,50		
8	ESQUADRIAS	5,47%	R$ 19.843,68			50%	R$ 9.921,84	50%	R$ 9.921,84
9	REVESTIMENTOS	4,24%	R$ 15.384,28					100%	**R$ 15.384,28**
10	RODAPES, SOLEIRAS E PEITORIS.	1,02%	R$ 3.692,76			100%	R$ 3.692,76		
11	PISO	6,27%	R$ 22.752,34					100,00%	R$ 22.752,34
12	FORRO	4,30%	R$ 15.592,88			50,00%	R$ 7.796,44	50,00%	R$ 7.796,44
13	PINTURA	15,20%	R$ 55.122,10			50,00%	R$ 27.561,05	50,00%	R$ 27.561,05
14	URBANIZAÇÃO	6,07%	R$ 22.008,35			50,00%	11.004,18	50,00%	R$ 11.004,18
15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	14,55%	R$ 52.751,46	50,00%	R$ 26.375,73	50,00%	R$ 26.375,73		
16	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	21,17%	R$ 76.757,46	33,34%	R$ 25.590,94	33,33%	R$ 25.583,26	33,33%	R$ 25.583,26
18	LIMPEZA GERAL	1,59%	R$ 5.764,50					100%	**R$ 5.764,50**
SOMA		100%	R$ 362.595,47						
TOTAL GERAL SIMPLES				**21,23%**	**R$ 76.967,62**	**39,88%**	**R$ 144.599,09**	**38,89%**	**R$ 141.028,76**
TOTAL GERAL ACUMULADO				**21,23%**	**R$ 76.967,62**	**61,11%**	**R$ 221.566,71**	**100,00%**	**R$ 362.595,47**

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

MATHEUS MACIEL MACHAO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1519183330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS

LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA

REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará

MEMORIAL DE CÁLCULO

Item	Descrição	Und	Quant.	Observações
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	6,0	A = 3m x 2m = 6 m²
1.2	Limpeza do terreno	m²	133,28	A = 8m x 16,66n = 133,28 m²
2	**DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**			
2.1	Demolição manual de concreto simples	m³	2,5	A = 5m x 10m x 0,05m = 2,5m³
2.2	Demolição manual de alvenaria de tijolo	m³	10,43	A = (0,92m x 16,66m) x (2) + (1m x 37,18m) + (0,8m x 2,10) = 69,51 m² X 0,15m = 10,43 m³
2.3	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	m²	70,07	A = (2,40m x 16,66m) + (6,76m x 14,83m) x (30%) = 70,07m²
2.4	Retirada de revestimento cerâmico	m²	120,74	A = (1,23m x 16,66m) + (6,76m x 14,83) = 120,74m²
2.5	Retirada de esquadria sem aproveitamento	m²	18,25	A = 0,60m x 30,42m = 18,25m²
2.6	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	m²	140,23	A = (2,40m x 16,66m) + (6,76m x 14,83) = 140,23m²
3	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**			
3.1	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	m³	9,17	A = (5m x 10m x 0,05m) + (8m x 16,66m x 0,05m) = 9,17m²
3.2	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	m³	0,125	A = 0,5m x 0,5m x 0,5m = 0,125m²
4	**ESTRUTURA**			
4.1	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	m³	0,347	A = (0,15m x 0,3m x 3,5m) x (2) + (0,4m x 0,4m x 0,2m) = 0,347m³
4.2	Fundação corrida com seixo	m³	2,5	A = (5m x 10m x 0,05m) + (8m x 16,66m x 0,05m) = 9,17m³
5	**PAREDES E PAINÉIS**			
5.1	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	117,55	A = (3,30m x 30,42m) + (2,86m 3m) x (2) = 117,55m²
6	**COBERTURA**			
6.1	Encaibramento e ripamento	m²	135,13	A = (2,40m x 16,66m) + (6,76m x 14,83) x (0,3) + (9,95m x 21,80) x (0,3) = 135,13m²
6.2	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	m²	205,31	A = (2,40m x 16,66m) + (6,76m x 14,83m) + (9,95m x 21,80m) x (0,3) = 205,31m²
7	**IMPERMEABILIZAÇÃO/TRATAMENTOS**			
7.1	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	m²	10,0	A = (0,30m x 16,66m) x (2) = 10m²
7.2	Descupinização	m²	140,23	A = (2,40m x 16,66m) + (6,76m x 14,83m) = 140,23m²
7.3	Reboco impermeabilizante	m²	10,0	A = 0,5m x 20m = 10m²
8	**ESQUADRIAS**			
8.1	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	m²	7,2	A = (1m x 1,20m) x (6) = 7,20m²
8.2	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	m²	9,85	A = (0,95m x 2,10m) + (0,67m x 2,10m) x (2) + (0,80m x 2,10m) x (3) = 9,85m²
8.3	Fechadura para porta de banheiro	un	2,0	2 unidades
8.4	Fechadura para porta interna	un	3,0	3 unidades
8.5	Ferragens p/ porta de banheiro	cj	2,0	2 conjuntos
8.6	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	cj	3,0	3 conjuntos
8.7	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	cj	6,0	6 conjuntos
9	**REVESTIMENTOS**			
9.1	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	m²	235,09	A = (3,30m x 30,42m) x (2) + (2,86m x 3m) x (4) = 235,09m²
10	**RODAPES/PEITORIS/SOLEIRAS**			
10.1	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	2,0	A = (1,23m x 0,15) + (1m x 0,15m) x (6) + (0,85m x 0,15) x (3) = 1,47m²
10.2	Rodape ceramico h=8cm	m	37,18	A = 11,83m + 11,83m + 6,76m + 6,76m = 37,18m
11	**PISO**			
11.1	Cerâmica anti-derrapante	m²	20,49	A = 1,23m x 16,66m = 20,49m²
11.2	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	m²	100,25	A = 6,76m x 14,83m = 100,25m²
11.3	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	m²	15,68	A = 3,92m x 4m = 15,68m²
12	**FORRO**			
12.1	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	m²	100,25	A = 6,76m x 14,83m = 100,25m²
12.2	Forro em lambri de PVC	m²	100,25	A = 6,76m x 14,83m = 100,25m²
13	**PINTURA**			
13.1	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	m²	154,38	A = (1m x 1,20m) x (6) + (0,95m x 2,10m) x (2) + (0,67m x 2,10m) x (2) + (0,80m x 2,10m) x (15) + (1,20m x 2,10m) + (0,60m x 1,60m) x (6) + (2m x 1m) x (7) + (3,05m x 0,50m) + (1,40m x 1,10m) + (4,40m x 0,50m) (1,20m x 2m) = 69,15m² x (2) = 138,30m² A = (0,80m x 2,10m) + (3,30m x 2m) + (3,90m x 2m) = 16,08m² Total = 138,30m² + 16,08m² = 154,38m²
13.2	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	m²	717,14	A = (11,83m x 3,30m) x (4) + (6,76m x 3,30m) x (2) + (4,41m x 3m) x (2) + (4,69m x 3m) x (2) + (2,86m x 3m) x (2) + (2,80m x 3m) x (2) + (2,86m x 3m) x (2) + (2,60m x 3m) x (2) + (2,86m x 3m) x (2) + (2,60m x 3m) x (2) + (2,37m x 3m) x (4) + (2,86m x 3m) x (4) + (3,27m x 3m) x (4) + (2,87m x 3m) x (4) + (4,30m x 3m) x (2) + (5,90m x 3m) x (2) + (4,5m x 3m) x (2) + (3,30m x 3m) + (3,90m x 3m) + (7,40m x 3,50m) x (2) + (21,80m x 3,50m) x (2) = 805,49m² A = (1m x 1,20m) x (6) + (0,80m x 2,10m) x (15) + (1,20m x 2,10m) + (0,60m x 1,60m) x (6) + (2m x 1m) x (7) + (3,05m x 0,50m) + (1,40m x 1,10m) + (4,40m x 0,50m) + (1,10 x 2m) + (1,20m x 2m) + (1,40m x 1,10m) + (2m x 1,10m) x (2) + (3,05m x 0,50m) + (4,40m x 0,50m) + (2m x 1,10m) x (5) + (1,50m x 2,09m) = 88,35m² total = 805,49m² - 88,35m² = 717,14m²
14	**URBANIZAÇÃO**			

14.1	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	m	16,66	A = 16,66m
15	**INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**			
15.1	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	48,0	48 metros de Tubo em PVC - 50mm (LS)
15.2	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 50mm-LS	un	11,0	11 unidades de Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 50mm-LS
15.3	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH	un	28,0	28 unidades de Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH
15.4	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	un	12,0	12 unidades de Tê em PVC - JS - 25mm-LH
15.5	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	m	60,0	60 metros de Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)
15.6	Te de redução 90° JS - 50mm x 25mm (LH)	un	2,0	2 unidades de Te de redução 90° JS - 50mm x 25mm (LH)
15.7	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	un	12,0	12 uniodades de Te em PVC - JS - 25mm (LH)
15.8	Revisão de ponto de esgoto	pt	5,0	5 pontos de Revisão de esgoto
15.9	Tubo em PVC - 40mm (LS)	m	12,0	12 unidades de Tubo em PVC - 40mm (LS)
15.10	Tubo em PVC - 50mm (LS)	m	12,0	12 metros de Tubo em PVC - 50mm (LS)
15.11	Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	54,0	54 metros de Tubo em PVC - 100mm (LS)
15.12	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH	un	6,0	6 unidades de Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH
15.13	Joelho/Cotovelo 45o PVC JS - 50mm (LH)	un	4,0	4 unidades de Joelho/Cotovelo 45o PVC JS - 50mm (LH)
15.14	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	un	5,0	5 unidades de Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS
15.15	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH	un	12,0	12 unidades de Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH
15.16	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 50mm-LH	un	2,0	2 unidades de Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 50mm-LH
15.17	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS	un	4,0	4 unidades de Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS
15.18	Luva simples PVC 100mm - LS	un	5,0	5 unidades de Luva simples PVC 100mm - LS
15.19	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	un	1,0	1 unidade de Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS
15.20	Reservatório em polietileno de 1.500 L	un	1,0	1 unidade de Reservatório em polietileno de 1.500 L
15.21	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	un	7,0	7 unidades de Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento
15.22	Chuveiro cromado	un	2,0	2 unidades de Chuveiro cromado
15.23	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	un	5,0	5 unidades de Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. Concreto
15.24	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	un	5,0	5 unidades de Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm
15.25	Engate flexível cromado 40cm	un	13,0	13 unidades de Engate flexível cromado 40cm
15.26	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	un	6,0	6 unidades de Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.
15.27	Mictorio individual em louça c/ acessorios	un	1,0	1 unidade de Mictorio individual em louça c/ acessorios
15.28	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	un	1,0	1 unidade de Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas
15.29	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	un	1,0	1 unidade de Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m
15.30	Torneira de bóia 3/4"	un	1,0	1 unidade de Torneira de bóia 3/4"
15.31	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	un	6,0	6 unidades de Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório
15.32	Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)	un	2,0	2 unidades de Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)
16	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**			
16.1	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	un	2,0	2 unidades de Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)
16.2	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	un	8,0	8 unidades de Supressor contra surto CLAMPER 45KA
16.3	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	un	2,0	2 unidades de Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN
16.4	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	un	14,0	14 unidades de Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN
16.5	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	157,0	157 Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W
16.6	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	m	106,0	106 metros de Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV
17	**LIMPEZA FINAL DE OBRA**			
17.1	Limpeza geral e entrega da obra	m²	450,0	A = 15m x 30m = 450m²

Tipo de Licitação	**R$**	**281.491,49**
Abertura da Licitação	**R$**	**81.103,98**
Número do Processo Licitatório	**R$**	**362.595,47**

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

MATHEUS MACIEL MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1519183330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS	B.D.I	28,82%
LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA	PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS
REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará	VALOR TOTAL DA OBRA	R$ 362.595,47

Composições Analíticas com Preço Unitário

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m²	1,0000000	180,96	180,96
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	30,39	12,15
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	24,89	9,95
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,4100000	200,00	82,00
Insumo	D00475	SEDOP	Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	1,0000000	75,00	75,00
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,1000000	18,62	1,86
				MO sem LS => 14,35	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,35
				Valor do BDI => 52,15			Valor com BDI =>	233,11

1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010008	SEDOP	Limpeza do terreno	0	m²	1,0000000	6,22	6,22
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	24,89	6,22
				MO sem LS => 3,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,78
				Valor do BDI => 1,79			Valor com BDI =>	8,01

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	0	m³	1,0000000	363,54	363,54
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,3000000	30,75	39,97
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	13,0000000	24,89	323,57
				MO sem LS => 224,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	224,00
				Valor do BDI => 104,77			Valor com BDI =>	468,31

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	0	m³	1,0000000	83,89	83,89
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	30,75	9,22
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	24,89	74,67
				MO sem LS => 51,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	51,69
				Valor do BDI => 24,17			Valor com BDI =>	108,06

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	0	m²	1,0000000	36,30	36,30
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1300000	30,39	3,95
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,3000000	24,89	32,35
				MO sem LS => 22,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,38
				Valor do BDI => 10,46			Valor com BDI =>	46,76

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	0	m²	1,0000000	6,98	6,98
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2500000	24,89	6,22
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0250000	30,75	0,76
				MO sem LS => 4,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,30
				Valor do BDI => 2,01			Valor com BDI =>	8,99

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	0	m²	1,0000000	11,16	11,16
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0400000	30,39	1,21
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4000000	24,89	9,95
				MO sem LS => 6,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,88

				Valor do BDI =>	3,21		Valor com BDI =>	14,37

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	0	m²	1,0000000	3,99	3,99
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0500000	30,32	1,51
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1000000	24,89	2,48
				MO sem LS =>	2,54	LS =>	0,00 MO com LS =>	2,54
				Valor do BDI =>	1,14		Valor com BDI =>	5,13

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	0	m³	1,0000000	201,30	201,30
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,0000000	24,89	74,67
Insumo	M00006	SEDOP	Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	0,3000000	5,45	1,63
Insumo	J00001	SEDOP	Aterro arenoso	Material	m³	1,2500000	100,00	125,00
				MO sem LS =>	45,42	LS =>	0,00 MO com LS =>	45,42
				Valor do BDI =>	58,01		Valor com BDI =>	259,31

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	1,0000000	99,56	99,56
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,0000000	24,89	99,56
				MO sem LS =>	60,56	LS =>	0,00 MO com LS =>	60,56
				Valor do BDI =>	28,69		Valor com BDI =>	128,25

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0	m³	1,0000000	4.266,44	4.266,44
Composição Auxiliar	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	1.022,24	1.022,24
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	12,0000000	167,55	2.010,60
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	80,0000000	15,42	1.233,60
				MO sem LS =>	1.244,63	LS =>	0,00 MO com LS =>	1.244,63
				Valor do BDI =>	1.229,58		Valor com BDI =>	5.496,02

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	0	m³	1,0000000	1.088,54	1.088,54
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	30,75	61,50
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	16,0000000	24,89	398,24
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,8400000	230,00	193,20
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	6,0000000	55,00	330,00
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,8800000	120,00	105,60
				MO sem LS =>	284,06	LS =>	0,00 MO com LS =>	284,06
				Valor do BDI =>	313,71		Valor com BDI =>	1.402,25

5.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	0	m²	1,0000000	129,35	129,35
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	24,89	24,89
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0200000	575,75	11,51
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	30,75	61,50
Insumo	D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material	un	37,0000000	0,85	31,45
				MO sem LS =>	58,90	LS =>	0,00 MO com LS =>	58,90
				Valor do BDI =>	37,27		Valor com BDI =>	166,62

6.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	0	m²	1,0000000	109,85	109,85
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	30,39	36,46
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	24,65	29,58
Insumo	D00013	SEDOP	Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	Material	Dz	0,1200000	198,44	23,81
Insumo	D00083	SEDOP	Prego 3"x9	Material	kg	0,0400000	18,50	0,74
Insumo	D00010	SEDOP	Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Material	Dz	0,0420000	436,44	18,33
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material	kg	0,0500000	18,62	0,93
				MO sem LS =>	42,95	LS =>	0,00 MO com LS =>	42,95

				Valor do BDI =>	31,65			Valor com BDI =>	141,50

6.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	0	m²	1,0000000	43,11	43,11
Composição Auxiliar	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	30,32	4,24
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1400000	24,89	3,48
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material	kg	0,0100000	17,73	0,17
Insumo	D00209	SEDOP	Gancho chato p/ telha fibrocimento	Material	un	1,4000000	2,40	3,36
Insumo	D00429	SEDOP	Telha de fibrocimento ondulada (2,44x0,50) e=4mm	Material	un	0,8300000	34,72	28,81
Insumo	D00344	SEDOP	Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	1,4000000	0,70	0,98
Insumo	D00001	SEDOP	Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	1,4000000	1,48	2,07
				MO sem LS =>	5,00	LS =>	0,00 MO com LS =>	5,00
				Valor do BDI =>	12,42		Valor com BDI =>	55,53

7.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	0	m²	1,0000000	41,82	41,82
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,6500000	32,42	21,07
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,1500000	24,89	3,73
Insumo	I00003	SEDOP	Impermeabilizante asfáltico para concreto e alvenaria	Material	L	0,6000000	28,38	17,02
				MO sem LS =>	15,77	LS =>	0,00 MO com LS =>	15,77
				Valor do BDI =>	12,05		Valor com BDI =>	53,87

7.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	080028	SEDOP	Descupinização	0	m²	1,0000000	20,29	20,29
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2265000	24,89	5,63
Insumo	D00175	SEDOP	Cupinicida	Material	L	0,1629000	90,00	14,66
				MO sem LS =>	3,42	LS =>	0,00 MO com LS =>	3,42
				Valor do BDI =>	5,84		Valor com BDI =>	26,13

7.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	0	m²	1,0000000	54,39	54,39
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0	m³	0,0250000	575,75	14,39
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4350000	24,89	10,82
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8700000	30,75	26,75
Insumo	I00001	SEDOP	Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	Material	L	0,1600000	15,20	2,43
				MO sem LS =>	27,20	LS =>	0,00 MO com LS =>	27,20
				Valor do BDI =>	15,67		Valor com BDI =>	70,06

8.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	0	m²	1,0000000	600,60	600,60
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	3,2000000	30,39	97,24
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	24,65	29,58
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	30,75	9,22
Insumo	D00096	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	Material	m²	0,6000000	180,00	108,00
Insumo	D00097	SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	m	6,0000000	15,59	93,54
Insumo	D00094	SEDOP	Esquadria de madeira maciça	Material	m²	1,0000000	263,02	263,02
				MO sem LS =>	90,76	LS =>	0,00 MO com LS =>	90,76
				Valor do BDI =>	173,09		Valor com BDI =>	773,69

8.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	0	m²	1,0000000	840,64	840,64
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,2000000	24,65	29,58
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	4,7000000	30,39	142,83
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	30,75	9,22
Insumo	D00093	SEDOP	Porta em madeira trabalhada	Material	m²	1,0000000	457,47	457,47
Insumo	D00096	SEDOP	Caixilho em madeira de lei	Material	m²	0,6000000	180,00	108,00
Insumo	D00097	SEDOP	Alizar em madeira de lei	Material	m	6,0000000	15,59	93,54
				MO sem LS =>	121,91	LS =>	0,00 MO com LS =>	121,91
				Valor do BDI =>	242,27		Valor com BDI =>	1.082,91

8.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total

Composição	100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	0		un	1,0000000	97,51	97,51
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,3840000	24,89	9,55
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,7670000	30,39	23,30
Insumo	D00124	SEDOP	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	Material		un	1,0000000	64,66	64,66
				MO sem LS =>	21,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,74
				Valor do BDI =>	28,10			Valor com BDI =>	125,61

8.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	0		un	1,0000000	112,75	112,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,3840000	24,89	9,55
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,7670000	30,39	23,30
Insumo	D00123	SEDOP	Fechadura interna	Material		un	1,0000000	79,90	79,90
				MO sem LS =>	21,74	LS =>	0,00	MO com LS =>	21,74
				Valor do BDI =>	32,49			Valor com BDI =>	145,24

8.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	0		cj	1,0000000	307,12	307,12
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	30,39	91,17
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	24,65	73,95
Insumo	D00124	SEDOP	Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	Material		un	1,0000000	64,66	64,66
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material		un	3,0000000	25,78	77,34
				MO sem LS =>	107,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	107,40
				Valor do BDI =>	88,51			Valor com BDI =>	395,63

8.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	0		cj	1,0000000	322,36	322,36
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	30,39	91,17
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	24,65	73,95
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material		un	3,0000000	25,78	77,34
Insumo	D00123	SEDOP	Fechadura interna	Material		un	1,0000000	79,90	79,90
				MO sem LS =>	107,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	107,40
				Valor do BDI =>	92,90			Valor com BDI =>	415,26

8.7	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	1002880	SEDOP	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	0		cj	1,0000000	114,18	114,18
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,1500000	24,89	3,73
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,2000000	30,39	6,07
Insumo	D00172	SEDOP	Ferrolho p/ janela madeira	Material		un	2,0000000	26,41	52,82
Insumo	D00062	SEDOP	Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material		un	2,0000000	25,78	51,56
				MO sem LS =>	6,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,42
				Valor do BDI =>	32,90			Valor com BDI =>	147,08

9.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0		m²	1,0000000	50,80	50,80
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,5200000	24,87	12,93
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0		m³	0,0300000	575,75	17,27
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,6700000	30,75	20,60
				MO sem LS =>	24,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	24,72
				Valor do BDI =>	14,64			Valor com BDI =>	65,44

10.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	0		m²	1,0000000	910,33	910,33
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,8000000	30,75	24,60
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,8000000	24,89	19,91
Insumo	D00345	SEDOP	Argamassa AC-III	Material		kg	4,0000000	2,96	11,84
Insumo	A00053	SEDOP	Granito p/ soleira/peitoril e=2cm	Material		m²	1,0400000	821,14	853,98
				MO sem LS =>	28,83	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,83
				Valor do BDI =>	262,35			Valor com BDI =>	1.172,68

10.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	0		m	1,0000000	28,14	28,14
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,2000000	24,89	4,97
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,3000000	30,75	9,22
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material		kg	0,5000000	1,35	0,67
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material		kg	0,1000000	5,59	0,55
Insumo	A00007	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	Material		m	1,1000000	11,58	12,73
				MO sem LS =>	9,29	LS =>	0,00	MO com LS =>	9,29
				Valor do BDI =>	8,10			Valor com BDI =>	36,24

11.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	0		m²	1,0000000	84,73	84,73
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,0000000	30,75	30,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,5000000	24,89	12,44
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material		kg	1,0000000	5,59	5,59
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material		kg	5,0000000	1,35	6,75
Insumo	A00002	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	Material		m²	1,0500000	27,81	29,20
				MO sem LS =>	28,48	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,48
				Valor do BDI =>	24,41			Valor com BDI =>	109,14

11.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	0		m²	1,0000000	76,73	76,73
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,6500000	30,75	19,98
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,2500000	24,87	6,21
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material		kg	0,3400000	5,59	1,90
Insumo	A00055	SEDOP	Lajota ceramica - (Padrão Médio)	Material		m²	1,0500000	39,90	41,89
Insumo	D00080	SEDOP	Argamassa AC-II	Material		kg	5,0000000	1,35	6,75
				MO sem LS =>	17,34	LS =>	0,00	MO com LS =>	17,34
				Valor do BDI =>	22,11			Valor com BDI =>	98,84

11.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	PISO - PISOS		m²	1,0000000	525,15	525,15
Composição Auxiliar	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,4624000	28,12	13,00
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	0,1926000	23,48	4,52
Insumo	00005065	SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material		KG	0,0083000	35,31	0,29
Insumo	00044396	SINAPI	COLA BRANCA BASE PVA	Material		KG	0,5750000	40,46	23,26
Insumo	00006178	SINAPI	TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM	Material		M²	1,0750000	450,31	484,08
				MO sem LS =>	11,19	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,19
				Valor do BDI =>	151,34			Valor com BDI =>	676,49

12.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	0		m²	1,0000000	78,25	78,25
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,9000000	30,39	27,35
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,9000000	24,65	22,18
Insumo	D00084	SEDOP	Prego 1 1/2"x13	Material		kg	0,2000000	18,62	3,72
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material		Dz	0,1000000	250,00	25,00
				MO sem LS =>	32,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,21
				Valor do BDI =>	22,55			Valor com BDI =>	100,80

12.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	0		m²	1,0000000	42,50	42,50
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,3000000	30,39	9,11
Composição Auxiliar	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,3000000	24,65	7,39
Insumo	A00024	SEDOP	Forro em lambri de PVC	Material		m²	1,0000000	26,00	26,00
				MO sem LS =>	10,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,73
				Valor do BDI =>	12,24			Valor com BDI =>	54,74

13.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	0		m²	1,0000000	55,30	55,30
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,7000000	24,89	17,42
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,7000000	32,42	22,69

Insumo	P00022	SEDOP	Massa acrílica	Material		GL	0,0600000	57,90	3,47
Insumo	P00014	SEDOP	Lixa para madeira	Material		un	0,6000000	1,10	0,66
Insumo	P00019	SEDOP	Tinta esmalte	Material		GL	0,0400000	145,90	5,83
Insumo	P00030	SEDOP	Liquido selador p/madeira	Material		GL	0,0400000	114,95	4,59
Insumo	P00027	SEDOP	Aguarraz	Material		GL	0,0100000	64,53	0,64
				MO sem LS =>	25,12	LS =>	0,00	MO com LS =>	25,12
				Valor do BDI =>	15,93			Valor com BDI =>	71,23

13.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150253	SEDOP	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	0		m²	1,0000000	47,77	47,77
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,7000000	32,42	22,69
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,3500000	24,89	8,71
Insumo	P00028	SEDOP	Líquido selador acrilico	Material		GL	0,0500000	45,55	2,27
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material		un	0,5000000	1,10	0,55
Insumo	P00024	SEDOP	Latex acrílica - Fosca	Material		GL	0,0800000	89,98	7,19
Insumo	P00022	SEDOP	Massa acrílica	Material		GL	0,1100000	57,90	6,36
				MO sem LS =>	19,82	LS =>	0,00	MO com LS =>	19,82
				Valor do BDI =>	13,76			Valor com BDI =>	61,53

14.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	260652	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	0		m	1,0000000	1.025,49	1.025,49
Composição Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0		m³	0,0220000	4.234,74	93,16
Composição Auxiliar	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	0		m²	5,1000000	16,91	86,24
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0		m³	0,0900000	99,56	8,96
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0		m³	0,0900000	100,92	9,08
Composição Auxiliar	040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	0		m³	0,0900000	1.088,54	97,96
Composição Auxiliar	010269	SEDOP	Locação planimetrica de linha	0		m	1,0000000	2,55	2,55
Composição Auxiliar	060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	0		m²	2,5000000	129,35	323,37
Composição Auxiliar	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	0		m³	0,0230000	1.995,84	45,90
Composição Auxiliar	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	0		m²	5,1000000	19,45	99,19
Composição Auxiliar	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0		m²	5,1000000	50,80	259,08
				MO sem LS =>	434,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	434,28
				Valor do BDI =>	295,54			Valor com BDI =>	1.321,03

15.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	0		m	1,0000000	30,06	30,06
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,3000000	30,03	9,00
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,3000000	24,27	7,28
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material		L	0,0030000	55,17	0,16
Insumo	H00003	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	Material		m	1,0500000	11,94	12,53
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material		TB	0,1100000	9,95	1,09
				MO sem LS =>	10,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,77
				Valor do BDI =>	8,66			Valor com BDI =>	38,72

15.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180472	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 50mm-LS	0		un	1,0000000	19,45	19,45
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,2800000	30,03	8,40
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,2800000	24,27	6,79
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material		L	0,0020000	55,17	0,11
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material		TB	0,0610000	9,95	0,60
Insumo	H00105	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 50mm-LS	Material		un	1,0000000	3,55	3,55
				MO sem LS =>	10,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,05
				Valor do BDI =>	5,60			Valor com BDI =>	25,05

15.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180427	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH	0		un	1,0000000	12,01	12,01
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,1800000	24,27	4,36
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,1800000	30,03	5,40
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material		TB	0,0800000	9,95	0,79
Insumo	H00093	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 25mm-LH	Material		un	1,0000000	1,33	1,33
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material		L	0,0024000	55,17	0,13

				MO sem LS =>	6,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,46
				Valor do BDI =>	3,46			Valor com BDI =>	15,47

15.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180434	SEDOP	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	0	un	1,0000000	12,71	12,71
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,1800000	30,03	5,40
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,1800000	24,27	4,36
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1066000	9,95	1,06
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0040000	55,17	0,22
Insumo	H00116	SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	un	1,0000000	1,67	1,67
				MO sem LS =>	6,46	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,46
				Valor do BDI =>	3,66			Valor com BDI =>	16,37

15.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	0	pt	1,0000000	209,05	209,05
Composição Auxiliar	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	0	pt	0,4000000	522,64	209,05
				MO sem LS =>	114,94	LS =>	0,00	MO com LS =>	114,94
				Valor do BDI =>	60,24			Valor com BDI =>	269,29

15.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	0	m	1,0000000	23,15	23,15
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,2400000	30,03	7,20
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,2400000	24,27	5,82
Insumo	H00004	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	Material	m	1,0500000	7,87	8,26
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0100000	55,17	0,55
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1333000	9,95	1,32
				MO sem LS =>	8,61	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,61
				Valor do BDI =>	6,67			Valor com BDI =>	29,82

15.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	0	m	1,0000000	48,03	48,03
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,5200000	24,27	12,62
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,5200000	30,03	15,61
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0100000	55,17	0,55
Insumo	H00001	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	Material	m	1,0500000	16,63	17,46
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1800000	9,95	1,79
				MO sem LS =>	18,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,67
				Valor do BDI =>	13,84			Valor com BDI =>	61,87

15.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180429	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH	0	un	1,0000000	23,26	23,26
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,2800000	24,27	6,79
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,2800000	30,03	8,40
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1300000	9,95	1,29
Insumo	H00088	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 40mm-LH	Material	un	1,0000000	6,56	6,56
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0040000	55,17	0,22
				MO sem LS =>	10,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,05
				Valor do BDI =>	6,70			Valor com BDI =>	29,96

15.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180223	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45o PVC JS - 50mm (LH)	0	un	1,0000000	26,31	26,31
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,2800000	24,27	6,79
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,2800000	30,03	8,40
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,1800000	9,95	1,79
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0060000	55,17	0,33
Insumo	H00351	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45o PVC JS - 50mm (LH)	Material	un	1,0000000	9,00	9,00
				MO sem LS =>	10,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,05
				Valor do BDI =>	7,58			Valor com BDI =>	33,89

15.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	0	un	1,0000000	38,46	38,46
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,4500000	24,89	11,20

Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,4500000	30,03	13,51
Insumo	H00326	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	Material		un	1,0000000	8,35	8,35
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material		L	0,0800000	55,17	4,41
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material		TB	0,1000000	9,95	0,99
				MO sem LS =>	16,18	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,18
				Valor do BDI =>	11,08			Valor com BDI =>	49,54

15.16	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180430	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 50mm-LH	0		un	1,0000000	24,87	24,87
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,2800000	24,27	6,79
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,2800000	30,03	8,40
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material		L	0,0060000	55,17	0,33
Insumo	H00096	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 50mm-LH	Material		un	1,0000000	7,56	7,56
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material		TB	0,1800000	9,95	1,79
				MO sem LS =>	10,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,05
				Valor do BDI =>	7,16			Valor com BDI =>	32,03

15.17	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180474	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS	0		un	1,0000000	30,55	30,55
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,4500000	30,03	13,51
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,4500000	24,27	10,92
Insumo	H00155	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS	Material		un	1,0000000	4,94	4,94
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material		L	0,0035000	55,17	0,19
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material		TB	0,1000000	9,95	0,99
				MO sem LS =>	16,15	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,15
				Valor do BDI =>	8,80			Valor com BDI =>	39,35

15.18	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180257	SEDOP	Luva simples PVC 100mm - LS	0		un	1,0000000	22,75	22,75
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,2300000	24,27	5,58
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,2300000	30,03	6,90
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material		L	0,0800000	55,17	4,41
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material		TB	0,1000000	9,95	0,99
Insumo	H00342	SEDOP	Luva simples PVC de 100mm - LS	Material		un	1,0000000	4,87	4,87
				MO sem LS =>	8,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	8,25
				Valor do BDI =>	6,55			Valor com BDI =>	29,30

15.19	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180478	SEDOP	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	0		un	1,0000000	41,29	41,29
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,4600000	30,03	13,81
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,4600000	24,27	11,16
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material		TB	0,3000000	9,95	2,98
Insumo	H00214	SEDOP	Te curto em PVC - JS - 100x100mm (LS)	Material		un	1,0000000	12,77	12,77
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material		L	0,0105000	55,17	0,57
				MO sem LS =>	16,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	16,51
				Valor do BDI =>	11,89			Valor com BDI =>	53,18

15.20	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	0		un	1,0000000	3.767,25	3.767,25
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	4,0000000	30,03	120,12
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	4,0000000	24,27	97,08
Insumo	H00185	SEDOP	Flange de aco galvanizado - 25mm	Material		un	2,0000000	14,58	29,16
Insumo	H00184	SEDOP	Flange de aco galvanizado - 20mm	Material		un	2,0000000	10,68	21,36
Insumo	H00186	SEDOP	Flange de aco galvanizado - 50mm	Material		un	4,0000000	30,69	122,76
Insumo	H00318	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	Material		un	1,0000000	1.390,00	1.390,00
Insumo	D00224	SEDOP	Viga de peroba 6x16cm	Material		m	5,0000000	397,18	1.985,90
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material		m	3,0000000	0,29	0,87
				MO sem LS =>	143,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	143,68
				Valor do BDI =>	1.085,72			Valor com BDI =>	4.852,97

15.21	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	0		un	1,0000000	671,24	671,24
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	24,27	72,81
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	30,03	90,09

Insumo	H00023	SEDOP	Bolsa plastica (vaso sanitario)	Material		un	1,0000000	9,41	9,41
Insumo	H00042	SEDOP	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	Material		un	2,0000000	9,40	18,80
Insumo	H00022	SEDOP	Assento plastico	Material		un	1,0000000	52,40	52,40
Insumo	H00263	SEDOP	Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada	Material		un	1,0000000	409,50	409,50
Insumo	D00079	SEDOP	Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material		kg	0,0900000	5,59	0,50
Insumo	D00002	SEDOP	Massa de vedação	Material		kg	1,0000000	17,73	17,73
				MO sem LS =>	107,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	107,76
				Valor do BDI =>	193,45			Valor com BDI =>	864,69

15.22	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190231	SEDOP	Chuveiro cromado	0		un	1,0000000	106,05	106,05
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,4467000	30,03	13,41
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,1407000	24,27	3,41
Insumo	H00054	SEDOP	Chuveiro cromado	Material		un	1,0000000	88,91	88,91
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material		m	1,1200000	0,29	0,32
				MO sem LS =>	11,42	LS =>	0,00	MO com LS =>	11,42
				Valor do BDI =>	30,56			Valor com BDI =>	136,61

15.23	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	0		un	1,0000000	577,31	577,31
Composição Auxiliar	110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0		m²	1,3900000	50,80	70,61
Composição Auxiliar	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	0		m²	1,3900000	16,91	23,50
Composição Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0		m³	0,0450000	4.234,74	190,56
Composição Auxiliar	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	0		m²	0,2500000	49,29	12,32
Composição Auxiliar	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	0		m³	0,0320000	985,74	31,54
Composição Auxiliar	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	0		m²	1,3000000	160,74	208,96
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0		m³	0,4000000	99,56	39,82
				MO sem LS =>	225,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	225,44
				Valor do BDI =>	166,38			Valor com BDI =>	743,69

15.24	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	0		un	1,0000000	48,41	48,41
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,4000000	30,03	12,01
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,4000000	24,27	9,70
Insumo	H00008	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Material		un	1,0000000	26,70	26,70
				MO sem LS =>	14,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	14,36
				Valor do BDI =>	13,95			Valor com BDI =>	62,36

15.25	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190791	SEDOP	Engate flexível cromado 40cm	0		un	1,0000000	35,29	35,29
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,0500000	24,27	1,21
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,1500000	30,03	4,50
Insumo	H00371	SEDOP	Engate flexível cromado 40cm	Material		un	1,0000000	29,50	29,50
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material		m	0,3000000	0,29	0,08
				MO sem LS =>	3,87	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,87
				Valor do BDI =>	10,17			Valor com BDI =>	45,46

15.26	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/torn.,sifao e valv.	0		un	1,0000000	926,43	926,43
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	2,7500000	24,27	66,74
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	2,7500000	30,03	82,58
Insumo	H00056	SEDOP	Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	Material		un	1,0000000	99,93	99,93
Insumo	H00052	SEDOP	Lavatorio de louca s/coluna branco (medio)	Material		un	1,0000000	108,59	108,59
Insumo	H00032	SEDOP	Sifao metalico de 1 1/2 "	Material		un	1,0000000	473,95	473,95
Insumo	H00042	SEDOP	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	Material		un	2,0000000	9,40	18,80
Insumo	H00028	SEDOP	Valv. p/ lavat. d = 1" - cromada	Material		un	1,0000000	75,60	75,60
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material		m	0,8400000	0,29	0,24
				MO sem LS =>	98,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	98,78
				Valor do BDI =>	266,99			Valor com BDI =>	1.193,42

15.27	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	0		un	1,0000000	833,38	833,38

Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	2,9000000	30,03	87,08
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	2,9000000	24,27	70,38
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material		m	2,4000000	0,29	0,69
Insumo	H00042	SEDOP	Parafuso niquelado para loucas sanitarias	Material		un	2,0000000	9,40	18,80
Insumo	H00017	SEDOP	Registro, valvula e sifao p/ mictorio de louça	Material		CJ	1,0000000	149,81	149,81
Insumo	H00057	SEDOP	Mictorio individual de louca	Material		un	1,0000000	506,62	506,62
				MO sem LS =>	104,16	LS =>	0,00	MO com LS =>	104,16
				Valor do BDI =>	240,18			Valor com BDI =>	1.073,56

15.28	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180485	SEDOP	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	0		un	1,0000000	6.081,49	6.081,49
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0		m³	8,8000000	100,92	888,09
Composição Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0		m³	0,8300000	4.234,74	3.514,83
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	4,5000000	24,87	111,91
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	4,5000000	30,75	138,37
Composição Auxiliar	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	0		m	4,0000000	84,28	337,12
Composição Auxiliar	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	0		m	0,5000000	48,03	24,01
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0		m³	5,5000000	99,56	547,58
Insumo	H00072	SEDOP	Tampa de fo fo d = 0,50m	Material		un	1,0000000	519,58	519,58
				MO sem LS =>	1.713,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.713,53
				Valor do BDI =>	1.752,68			Valor com BDI =>	7.834,17

15.29	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	0		un	1,0000000	4.401,35	4.401,35
Composição Auxiliar	180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	0		m	0,5000000	48,03	24,01
Composição Auxiliar	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0		m³	0,5600000	4.234,74	2.371,45
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,0000000	30,75	30,75
Composição Auxiliar	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,0000000	24,87	24,87
Composição Auxiliar	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0		m³	4,4700000	100,92	451,11
Composição Auxiliar	030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0		m³	3,4400000	99,56	342,48
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material		m³	2,7700000	230,00	637,10
Insumo	H00072	SEDOP	Tampa de fo fo d = 0,50m	Material		un	1,0000000	519,58	519,58
				MO sem LS =>	999,30	LS =>	0,00	MO com LS =>	999,30
				Valor do BDI =>	1.268,46			Valor com BDI =>	5.669,81

15.30	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191274	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	0		un	1,0000000	74,07	74,07
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,2800000	24,27	6,79
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,2800000	30,03	8,40
Insumo	H00378	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	Material		un	1,0000000	58,75	58,75
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material		m	0,4700000	0,29	0,13
				MO sem LS =>	10,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,05
				Valor do BDI =>	21,34			Valor com BDI =>	95,41

15.31	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	0		un	1,0000000	97,82	97,82
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,0300000	24,27	0,72
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,1000000	30,03	3,00
Insumo	H00055	SEDOP	Fita de vedacao	Material		m	0,4200000	0,29	0,12
Insumo	H00438	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	Material		un	1,0000000	93,98	93,98
				MO sem LS =>	2,53	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,53
				Valor do BDI =>	28,19			Valor com BDI =>	126,01

15.32	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	181479	SEDOP	Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)	0		un	1,0000000	1.550,69	1.550,69
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	4,0000000	31,13	124,52
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	4,0000000	24,27	97,08
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	4,0000000	30,03	120,12

Insumo	H00412	SEDOP	Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)	Material		un	1,0000000	1.208,97	1.208,97
				MO sem LS =>	228,72	LS =>	0,00	MO com LS =>	228,72
				Valor do BDI =>	446,90			Valor com BDI =>	1.997,59

16.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	0		un	1,0000000	749,26	749,26
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	31,13	93,39
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	3,0000000	25,26	75,78
Insumo	E00048	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	Material		un	1,0000000	580,09	580,09
				MO sem LS =>	109,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	109,95
				Valor do BDI =>	215,93			Valor com BDI =>	965,19

16.2	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	171070	SEDOP	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	0		un	1,0000000	96,78	96,78
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,5000000	25,26	12,63
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,0000000	31,13	31,13
Insumo	E00673	SEDOP	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	Material		un	1,0000000	53,02	53,02
				MO sem LS =>	28,95	LS =>	0,00	MO com LS =>	28,95
				Valor do BDI =>	27,89			Valor com BDI =>	124,67

16.3	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	0		un	1,0000000	207,72	207,72
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,9000000	25,26	22,73
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,9000000	31,13	28,01
Insumo	E00134	SEDOP	Disjuntor 3P-63A a 100A - PADRÃO DIN	Material		un	1,0000000	156,98	156,98
				MO sem LS =>	32,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	32,98
				Valor do BDI =>	59,86			Valor com BDI =>	267,58

16.4	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	0		un	1,0000000	25,64	25,64
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,3000000	31,13	9,33
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,3000000	25,26	7,57
Insumo	E00052	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Material		un	1,0000000	8,74	8,74
				MO sem LS =>	10,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,98
				Valor do BDI =>	7,38			Valor com BDI =>	33,02

16.5	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	0		pt	1,0000000	323,51	323,51
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	5,0000000	31,13	155,65
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	5,0000000	25,26	126,30
Insumo	E00019	SEDOP	Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material		un	1,0000000	1,77	1,77
Insumo	E00008	SEDOP	Cabo de cobre 2,5mm2 -750V	Material		m	9,0000000	2,64	23,76
Insumo	E00034	SEDOP	Arruela de 1/2"	Material		un	2,0000000	0,89	1,78
Insumo	E00033	SEDOP	Bucha de 1/2"	Material		un	2,0000000	1,26	2,52
Insumo	E00012	SEDOP	Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material		m	3,0000000	3,91	11,73
				MO sem LS =>	183,25	LS =>	0,00	MO com LS =>	183,25
				Valor do BDI =>	93,23			Valor com BDI =>	416,74

16.6	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	0		m	1,0000000	54,23	54,23
Composição Auxiliar	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,2100000	25,26	5,30
Composição Auxiliar	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,2100000	31,13	6,53
Insumo	E00020	SEDOP	Fita isolante	Material		m	0,1000000	3,43	0,34
Insumo	E00376	SEDOP	Cabo de cobre 35,00 mm2 - 1 KV	Material		m	1,0200000	41,24	42,06
				MO sem LS =>	7,69	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,69
				Valor do BDI =>	15,62			Valor com BDI =>	69,85

17.1	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0		m²	1,0000000	9,95	9,95
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,4000000	24,89	9,95

				MO sem LS =>	6,05	LS =>	0,00	MO com LS =>	6,05
				Valor do BDI =>	2,86			Valor com BDI =>	12,81

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280002	SEDOP	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	24,65	24,65
Composição Auxiliar	295309	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	MO611700	SEDOP	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	h	1,0000000	14,81	14,81
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434590	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC434830	SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	15,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,03
				Valor do BDI =>	7,10			Valor com BDI =>	31,75

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280004	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	24,87	24,87
Composição Auxiliar	295312	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	EC434890	SEDOP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	MO612700	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO	Mão de Obra	h	1,0000000	14,81	14,81
Insumo	EC434650	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
				MO sem LS =>	15,03	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,03
				Valor do BDI =>	7,16			Valor com BDI =>	32,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280006	SEDOP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	30,54	30,54
Composição Auxiliar	295314	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	MO378000	SEDOP	ARMADOR	Mão de Obra	h	1,0000000	20,46	20,46
Insumo	EC434890	SEDOP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,31	1,31
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434650	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,78	0,78
				MO sem LS =>	20,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,70
				Valor do BDI =>	8,80			Valor com BDI =>	39,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280007	SEDOP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	25,26	25,26
Composição Auxiliar	295316	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434840	SEDOP	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	EC434600	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,86	0,86

Insumo	MO247000	SEDOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra		h	1,0000000	14,81	14,81
				MO sem LS =>	15,39	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,39
				Valor do BDI =>	7,27			Valor com BDI =>	32,53

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	1,0000000	24,27	24,27
Composição Auxiliar	295317	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OUBOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0		h	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material		h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC434610	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		h	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material		h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material		h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material		h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434850	SEDOP	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		h	1,0000000	1,13	1,13
Insumo	MO246000	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra		h	1,0000000	14,81	14,81
				MO sem LS =>	15,08	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,08
				Valor do BDI =>	6,99			Valor com BDI =>	31,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	060045	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a singelo	0		m²	1,0000000	160,74	160,74
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,1000000	24,89	27,37
Composição Auxiliar	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0		m³	0,0300000	575,75	17,27
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	2,2000000	30,75	67,65
Insumo	D00036	SEDOP	Tijolo de barro 14x19x9	Material		un	57,0000000	0,85	48,45
				MO sem LS =>	65,56	LS =>	0,00	MO com LS =>	65,56
				Valor do BDI =>	46,32			Valor com BDI =>	207,06

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110248	SEDOP	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	0		m³	1,0000000	828,15	828,15
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	6,0000000	24,89	149,34
Composição Auxiliar	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,3100000	29,28	9,07
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material		m³	1,2200000	120,00	146,40
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material		SC	9,5000000	55,00	522,50
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento		h	0,3100000	2,72	0,84
				MO sem LS =>	97,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	97,23
				Valor do BDI =>	238,67			Valor com BDI =>	1.066,82

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110764	SEDOP	Argamassa de cimento,areia e adit. plast. 1:6	0		m³	1,0000000	575,75	575,75
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	6,0000000	24,89	149,34
Composição Auxiliar	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	0,3100000	29,28	9,07
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material		m³	1,2100000	120,00	145,20
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento		h	0,3100000	2,72	0,84
Insumo	D00349	SEDOP	Aditivo plastificante	Material		L	0,9200000	19,90	18,30
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material		SC	4,6000000	55,00	253,00
				MO sem LS =>	97,23	LS =>	0,00	MO com LS =>	97,23
				Valor do BDI =>	165,93			Valor com BDI =>	741,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0		kg	1,0000000	15,42	15,42
Composição Auxiliar	280006	SEDOP	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,0800000	30,54	2,44
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,1400000	24,89	3,48
Insumo	D00043	SEDOP	Arame recozido No. 18	Material		kg	0,0250000	13,49	0,33
Insumo	D00425	SEDOP	Aço CA 50/60 - Preço médio	Material		kg	1,1000000	8,34	9,17
				MO sem LS =>	3,76	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,76
				Valor do BDI =>	4,44			Valor com BDI =>	19,86

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040285	SEDOP	Baldrame em concreto simples com seixo inclusive forma madeira branca	0		m³	1,0000000	1.995,84	1.995,84

Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0		m²	6,0000000	167,55	1.005,30
Composição Auxiliar	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0		m³	1,0000000	990,54	990,54
				MO sem LS =>	572,67	LS =>	0,00	MO com LS =>	572,67
				Valor do BDI =>	575,20			Valor com BDI =>	2.571,04

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	30,39	30,39
Composição Auxiliar	295329	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC434590	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC434830	SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	MO121400	SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	1,0000000	20,46	20,46
				MO sem LS =>	20,77	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,77
				Valor do BDI =>	8,75			Valor com BDI =>	39,14

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88262	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	28,12	28,12
Composição Auxiliar	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	1,0000000	18,29	18,29
Insumo	00043483	SINAPI	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	00043459	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	1,0000000	0,44	0,44
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	1,0000000	1,00	1,00
				MO sem LS =>	18,50	LS =>	0,00	MO com LS =>	18,50
				Valor do BDI =>	8,10			Valor com BDI =>	36,22

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295309	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE CARPINTEIRO(ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	MO611700	SEDOP	CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	h	0,0155000	14,81	0,22
				MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295312	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AJUDANTE DE PEDREIRO (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,22	0,22
Insumo	MO612700	SEDOP	AJUDANTE DE PEDREIRO	Mão de Obra	h	0,0155000	14,81	0,22
				MO sem LS =>	0,22	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,22
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295314	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ARMADOR (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	MO378000	SEDOP	ARMADOR	Mão de Obra	h	0,0121000	20,46	0,24
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI =>	0,06			Valor com BDI =>	0,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295316	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,58	0,58
Insumo	MO247000	SEDOP	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,0392000	14,81	0,58
				MO sem LS =>	0,58	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,58
				Valor do BDI =>	0,16			Valor com BDI =>	0,74

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295317	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ENCANADOR OUBOMBEIRO HIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,27	0,27
Insumo	MO246000	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	h	0,0189000	14,81	0,27
				MO sem LS => 0,27	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,27
				Valor do BDI => 0,07			Valor com BDI =>	0,34

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295329	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	MO121400	SEDOP	CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	0,0155000	20,46	0,31
				MO sem LS => 0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI => 0,08			Valor com BDI =>	0,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95330	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA CARPINTEIRO DE FÔRMAS (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,21	0,21
Insumo	00001213	SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0115400	18,29	0,21
				MO sem LS => 0,21	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,21
				Valor do BDI => 0,06			Valor com BDI =>	0,27

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295332	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	MO243600	SEDOP	ELETRICISTA	Mão de Obra	h	0,0392000	20,46	0,80
				MO sem LS => 0,80	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,80
				Valor do BDI => 0,23			Valor com BDI =>	1,03

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295335	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIROHIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	MO269600	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	h	0,0189000	20,46	0,38
				MO sem LS => 0,38	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,38
				Valor do BDI => 0,10			Valor com BDI =>	0,48

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295389	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRAESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -HORISTA	0	h	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	MO376660	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA /MISTURADOR	Mão de Obra	h	0,0087000	20,46	0,17
				MO sem LS => 0,17	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,17
				Valor do BDI => 0,04			Valor com BDI =>	0,21

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295371	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	MO475000	SEDOP	PEDREIRO	Mão de Obra	h	0,0223000	20,46	0,45
				MO sem LS => 0,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,45
				Valor do BDI => 0,12			Valor com BDI =>	0,57

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295372	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	MO478300	SEDOP	PINTOR	Mão de Obra	h	0,0155000	20,46	0,31
				MO sem LS => 0,31	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,31
				Valor do BDI => 0,08			Valor com BDI =>	0,39

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	0,0212000	13,45	0,28
				MO sem LS => 0,28	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,28
				Valor do BDI => 0,08			Valor com BDI =>	0,36

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295378	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	MO611100	SEDOP	SERVENTE	Mão de Obra	h	0,0223000	14,81	0,33

				MO sem LS =>	0,33	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,33
				Valor do BDI =>	0,09			Valor com BDI =>	0,42

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	295385	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	MO128690	SEDOP	TELHADISTA	Mão de Obra	h	0,0121000	20,46	0,24
				MO sem LS => 0,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,24
				Valor do BDI => 0,06			Valor com BDI =>	0,30

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	0	m²	1,0000000	16,91	16,91
Composição Auxiliar	110248	SEDOP	Argamassa de cimento e areia no traço 1:3	0	m³	0,0070000	828,15	5,79
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	30,75	6,15
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	24,89	4,97
				MO sem LS => 7,88	LS =>	0,00	MO com LS =>	7,88
				Valor do BDI => 4,87			Valor com BDI =>	21,78

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	130113	SEDOP	Cimentado liso e=2cm traço 1:3	0	m²	1,0000000	49,29	49,29
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	24,89	24,89
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3500000	30,75	10,76
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,0220000	120,00	2,64
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	0,2000000	55,00	11,00
				MO sem LS => 22,45	LS =>	0,00	MO com LS =>	22,45
				Valor do BDI => 14,20			Valor com BDI =>	63,49

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050729	SEDOP	Concreto armado fck=20MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0	m³	1,0000000	4.234,74	4.234,74
Composição Auxiliar	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	12,0000000	167,55	2.010,60
Composição Auxiliar	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	990,54	990,54
Composição Auxiliar	050038	SEDOP	Armação p/ concreto	0	kg	80,0000000	15,42	1.233,60
				MO sem LS => 1.244,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.244,63
				Valor do BDI => 1.220,45			Valor com BDI =>	5.455,19

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050259	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 20 MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	990,54	990,54
Composição Auxiliar	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,3900000	29,28	11,41
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,6500000	30,75	50,73
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	10,5000000	24,89	261,34
Insumo	M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá potênciade2 cv	Equipamento	h	0,6500000	1,86	1,20
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento	h	0,3900000	2,72	1,06
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	6,7200000	55,00	369,60
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,8400000	230,00	193,20
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,8500000	120,00	102,00
				MO sem LS => 201,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	201,51
				Valor do BDI => 285,47			Valor com BDI =>	1.276,01

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050740	SEDOP	Concreto c/ seixo Fck= 25MPA (incl. lançamento e adensamento)	0	m³	1,0000000	1.022,24	1.022,24
Composição Auxiliar	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,3900000	29,28	11,41
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	10,5000000	24,89	261,34
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,6500000	30,75	50,73
Insumo	M00008	SEDOP	Betoneira eletrica - 320l	Equipamento	h	0,3900000	2,72	1,06
Insumo	M00013	SEDOP	Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá potênciade2 cv	Equipamento	h	0,6500000	1,86	1,20
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,8400000	230,00	193,20
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	7,3400000	55,00	403,70
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,8300000	120,00	99,60
				MO sem LS => 201,51	LS =>	0,00	MO com LS =>	201,51

				Valor do BDI =>	294,60		Valor com BDI =>	1.316,84

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280014	SEDOP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	31,13	31,13
Composição Auxiliar	295332	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,80	0,80
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC434840	SEDOP	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,26	1,26
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	MO243600	SEDOP	ELETRICISTA	Mão de Obra	h	1,0000000	20,46	20,46
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434600	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,86	0,86
				MO sem LS =>	21,26	LS =>	0,00 MO com LS =>	21,26
				Valor do BDI =>	8,97		Valor com BDI =>	40,10

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	30,03	30,03
Composição Auxiliar	295335	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCANADOR OU BOMBEIROHIDRÁULICO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,38	0,38
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	MO269600	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	h	1,0000000	20,46	20,46
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC434850	SEDOP	EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,13	1,13
Insumo	EC434610	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	20,84	LS =>	0,00 MO com LS =>	20,84
				Valor do BDI =>	8,65		Valor com BDI =>	38,68

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	050036	SEDOP	Forma c/ madeira branca (incl. desforma)	0	m²	1,0000000	167,55	167,55
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,8900000	24,89	22,15
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,3300000	30,39	70,80
Insumo	D00016	SEDOP	Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	0,2300000	113,40	26,08
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,0300000	200,00	6,00
Insumo	D00012	SEDOP	Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	0,1400000	250,00	35,00
Insumo	D00043	SEDOP	Arame recozido No. 18	Material	kg	0,0300000	13,49	0,40
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,3500000	20,36	7,12
				MO sem LS =>	61,86	LS =>	0,00 MO com LS =>	61,86
				Valor do BDI =>	48,28		Valor com BDI =>	215,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	040257	SEDOP	Lastro de concreto magro c/ seixo	0	m³	1,0000000	985,74	985,74
Composição Auxiliar	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	2,0000000	30,75	61,50
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	16,0000000	24,89	398,24
Insumo	J00005	SEDOP	Areia	Material	m³	0,6800000	120,00	81,60
Insumo	J00003	SEDOP	Cimento	Material	SC	4,4000000	55,00	242,00
Insumo	J00007	SEDOP	Seixo lavado	Material	m³	0,8800000	230,00	202,40
				MO sem LS =>	284,06	LS =>	0,00 MO com LS =>	284,06
				Valor do BDI =>	284,09		Valor com BDI =>	1.269,83

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	150125	SEDOP	Latex acrílica fosca int./ext. sem superf. preparada	0	m²	1,0000000	19,45	19,45
Composição Auxiliar	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,3000000	32,42	9,72
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,2000000	24,89	4,97
Insumo	P00007	SEDOP	Lixa para parede	Material	un	0,2500000	1,10	0,27
Insumo	P00024	SEDOP	Latex acrílica - Fosca	Material	GL	0,0500000	89,98	4,49
				MO sem LS =>	9,25	LS =>	0,00 MO com LS =>	9,25

				Valor do BDI =>	5,60		Valor com BDI =>	25,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	010269	SEDOP	Locação planimetrica de linha	0	m	1,0000000	2,55	2,55
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0300000	24,89	0,74
Composição Auxiliar	280013	SEDOP	CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	0,0300000	30,39	0,91
Insumo	D00281	SEDOP	Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	0,0040000	200,00	0,80
Insumo	D00082	SEDOP	Prego 2"x11	Material	kg	0,0050000	20,36	0,10
				MO sem LS =>	1,07	LS =>	0,00 MO com LS =>	1,07
				Valor do BDI =>	0,73		Valor com BDI =>	3,28

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280022	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA/MISTURADOR COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	29,28	29,28
Composição Auxiliar	295389	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA OPERADOR DE BETONEIRAESTACIONÁRIA/MISTURADOR (ENCARGOS COMPLEMENTARES) -HORISTA	0	h	1,0000000	0,17	0,17
Insumo	EC434880	SEDOP	EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,89	0,89
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434640	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,01	0,01
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	MO376660	SEDOP	OPERADOR DE BETONEIRA /MISTURADOR	Mão de Obra	h	1,0000000	20,46	20,46
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
				MO sem LS =>	20,63	LS =>	0,00 MO com LS =>	20,63
				Valor do BDI =>	8,43		Valor com BDI =>	37,71

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280023	SEDOP	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	30,75	30,75
Composição Auxiliar	295371	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIRO (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,45	0,45
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	MO475000	SEDOP	PEDREIRO	Mão de Obra	h	1,0000000	20,46	20,46
Insumo	EC434650	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,78	0,78
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434890	SEDOP	EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,31	1,31
				MO sem LS =>	20,91	LS =>	0,00 MO com LS =>	20,91
				Valor do BDI =>	8,86		Valor com BDI =>	39,61

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280024	SEDOP	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0	h	1,0000000	32,42	32,42
Composição Auxiliar	295372	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PINTOR (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0	h	1,0000000	0,31	0,31
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	MO478300	SEDOP	PINTOR	Mão de Obra	h	1,0000000	20,46	20,46
Insumo	EC434660	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	2,05	2,05
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC434900	SEDOP	EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,85	1,85
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	1,0000000	1,43	1,43
				MO sem LS =>	20,77	LS =>	0,00 MO com LS =>	20,77
				Valor do BDI =>	9,34		Valor com BDI =>	41,76

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180214	SEDOP	Ponto de esgoto (incl. tubos, conexoes,cx. e ralos)	0	pt	1,0000000	522,64	522,64
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	8,0000000	24,27	194,16

Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0		h	8,0000000	30,03	240,24
Insumo	H00008	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Material		un	0,2500000	26,70	6,67
Insumo	H00085	SEDOP	Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	Material		un	0,5000000	39,11	19,55
Insumo	H00086	SEDOP	Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	Material		un	0,2500000	11,36	2,84
Insumo	H00003	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	Material		m	1,5000000	11,94	17,91
Insumo	H00084	SEDOP	Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	Material		un	0,2500000	17,18	4,29
Insumo	H00004	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	Material		m	4,0000000	7,87	31,48
Insumo	H00089	SEDOP	Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	Material		un	0,2500000	8,90	2,22
Insumo	H00088	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 40mm-LH	Material		un	0,5000000	6,56	3,28
				MO sem LS =>	287,36	LS =>	0,00	MO com LS =>	287,36
				Valor do BDI =>	150,62			Valor com BDI =>	673,26

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	020174	SEDOP	Retirada de entulho - manualmente (incluindo caixa coletora)	0		m³	1,0000000	100,92	100,92
Composição Auxiliar	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	0,7200000	24,89	17,92
Insumo	D00453	SEDOP	Caixa Coletora	Material		m³	1,0000000	83,00	83,00
				MO sem LS =>	10,90	LS =>	0,00	MO com LS =>	10,90
				Valor do BDI =>	29,08			Valor com BDI =>	130,00

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	23,48	23,48
Composição Auxiliar	95378	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		H	1,0000000	0,28	0,28
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	00043491	SINAPI	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços		H	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	00006111	SINAPI	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra		H	1,0000000	13,45	13,45
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material		H	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	00043467	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento		H	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas		H	1,0000000	0,08	0,08
				MO sem LS =>	13,73	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,73
				Valor do BDI =>	6,76			Valor com BDI =>	30,24

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280026	SEDOP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,0000000	24,89	24,89
Composição Auxiliar	295378	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA SERVENTE (ENCARGOSCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0		h	1,0000000	0,33	0,33
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material		h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	EC434910	SEDOP	EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		h	1,0000000	1,39	1,39
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material		h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC434670	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		h	1,0000000	0,61	0,61
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material		h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material		h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	MO611100	SEDOP	SERVENTE	Mão de Obra		h	1,0000000	14,81	14,81
				MO sem LS =>	15,14	LS =>	0,00	MO com LS =>	15,14
				Valor do BDI =>	7,17			Valor com BDI =>	32,06

	Código	Banco	Descrição	Tipo		Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	280028	SEDOP	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	0		h	1,0000000	30,32	30,32
Composição Auxiliar	295385	SEDOP	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA TELHADISTA (ENCARGOCOMPLEMENTARES) - HORISTA	0		h	1,0000000	0,24	0,24
Insumo	EC434830	SEDOP	EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373730	SEDOP	SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material		h	1,0000000	0,08	0,08
Insumo	EC373720	SEDOP	EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material		h	1,0000000	1,43	1,43
Insumo	EC373710	SEDOP	TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material		h	1,0000000	1,00	1,00
Insumo	MO128690	SEDOP	TELHADISTA	Mão de Obra		h	1,0000000	20,46	20,46
Insumo	EC373700	SEDOP	ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material		h	1,0000000	5,24	5,24
Insumo	EC434590	SEDOP	FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material		h	1,0000000	0,44	0,44
				MO sem LS =>	20,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	20,70

				Valor do BDI =>	8,73		Valor com BDI =>	39,05

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	180508	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	0	m	1,0000000	84,28	84,28
Composição Auxiliar	280008	SEDOP	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,5600000	24,27	13,59
Composição Auxiliar	280016	SEDOP	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOSCOMPLEMENTARES	0	h	0,5600000	30,03	16,81
Insumo	D00223	SEDOP	Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	0,2200000	9,95	2,18
Insumo	H00059	SEDOP	Tubo em PVC - 150mm (LS)	Material	m	1,0500000	48,72	51,15
Insumo	D00222	SEDOP	Solução limpadora	Material	L	0,0100000	55,17	0,55
				MO sem LS =>	20,11	LS => 0,00	MO com LS =>	20,11
				Valor do BDI =>	24,28		Valor com BDI =>	108,56

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Total sem BDI	**R$**	**281.491,49**
Total do BDI	**R$**	**81.103,98**
Total Geral	**R$**	**362.595,47**

MATHEUS MACIEL MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1519183330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS
LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA
REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará

B.D.I 28,82%
PRAZO DE EXECUÇÃO 90 DIAS
VALOR TOTAL DA OBRA R$ 362.595,47

CURVA ABC DE INSUMOS

Código	Banco	Grupo	Descrição	Tipo	Und	Quantidade	Valor Unitário		Total			Peso	Valor Acumulado	Peso Acumulado
							Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	Geral				
EC373700	SEDOP		ALIMENTACAO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	5.729,4260789		6,75		38.674,59		38.674,59	10,67%	38.674,59	10,67%
MO611100	SEDOP		SERVENTE	Mão de Obra	h	1.427,4081130		19,08		27.232,44		27.232,44	7,51%	65.907,03	18,18%
MO243600	SEDOP		ELETRICISTA	Mão de Obra	h	868,0021920		26,36		22.877,56		22.877,56	6,31%	88.784,59	24,49%
MO475000	SEDOP		PEDREIRO	Mão de Obra	h	726,3715732		26,36		19.144,66		19.144,66	5,28%	107.929,25	29,77%
MO478300	SEDOP		PINTOR	Mão de Obra	h	652,0056339		26,36		17.184,63		17.184,63	4,74%	125.113,89	34,51%
MO247000	SEDOP		AJUDANTE DE ELETRICISTA	Mão de Obra	h	855,5317920		19,08		16.322,04		16.322,04	4,50%	141.435,93	39,01%
MO121400	SEDOP		CARPINTEIRO	Mão de Obra	h	462,0800968		26,36		12.178,85		12.178,85	3,36%	153.614,78	42,37%
EC373720	SEDOP		EXAMES - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	5.729,4260789		1,84		10.554,32		10.554,32	2,91%	164.169,10	45,28%
00006178	SINAPI		TABUA DE MADEIRA PARA PISO, CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, ENCAIXE MACHO/FEMEA, *10 X 2* CM	Material	M²	16,8560000		580,09		9.777,99		9.777,99	2,70%	173.947,09	47,97%
J00003	SEDOP		Cimento	Material	SC	111,3208060		70,85		7.887,19		7.887,19	2,18%	181.834,28	50,15%
D00429	SEDOP		Telha de fibrocimento ondulada (2,44x0,50) e=4mm	Material	un	170,4073000		44,73		7.621,69		7.621,69	2,10%	189.455,97	52,25%
EC373710	SEDOP		TRANSPORTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES)(COLETADOCAIXA)	Material	h	5.729,4260789		1,29		7.380,65		7.380,65	2,04%	196.836,61	54,29%
P00024	SEDOP		Latex acrílica - Fosca	Material	GL	61,6195000		115,91		7.142,45		7.142,45	1,97%	203.979,07	56,26%
D00036	SEDOP		Tijolo de barro 14x19x9	Material	un	6.260,9000000		1,09		6.855,50		6.855,50	1,89%	210.834,56	58,15%
P00022	SEDOP		Massa acrílica	Material	GL	88,1482000		74,59		6.574,69		6.574,69	1,81%	217.409,25	59,96%
MO611700	SEDOP		CARPINTEIRO AUXILIAR	Mão de Obra	h	322,8436980		19,08		6.159,29		6.159,29	1,70%	223.568,55	61,66%
D00093	SEDOP		Porta em madeira trabalhada	Material	m²	9,8500000		589,31		5.804,73		5.804,73	1,60%	229.373,28	63,26%
E00376	SEDOP		Cabo de cobre 35,00 mm2 - 1 KV	Material	m	108,1200000		53,13		5.743,91		5.743,91	1,58%	235.117,19	64,84%
A00055	SEDOP		Lajota ceramica - (Padrão Médio)	Material	m²	105,2625000		51,40		5.410,41		5.410,41	1,49%	240.527,60	66,33%
E00008	SEDOP		Cabo de cobre 2,5mm2 - 750V	Material	m	1.413,0000000		3,40		4.805,40		4.805,40	1,33%	245.333,00	67,66%
D00012	SEDOP		Ripão em madeira de lei 2"x1" serr.	Material	Dz	14,2587848		322,05		4.592,04		4.592,04	1,27%	249.925,04	68,93%
D00013	SEDOP		Ripa 2 1/2"x1/2" 4 m apar.	Material	Dz	16,2156000		255,63		4.145,20		4.145,20	1,14%	254.070,24	70,07%
MO269600	SEDOP		ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Mão de Obra	h	151,3101143		26,36		3.988,02		3.988,02	1,10%	258.058,25	71,17%
MO612700	SEDOP		AJUDANTE DE PEDREIRO	Mão de Obra	h	203,7150071		19,08		3.886,52		3.886,52	1,07%	261.944,78	72,24%
H00263	SEDOP		Bacia sifonada c/ cx. descarga acoplada	Material	un	7,0000000		527,52		3.692,63		3.692,63	1,02%	265.637,40	73,26%
H00032	SEDOP		Sifao metalico de 1 1/2 "	Material	un	6,0000000		610,54		3.663,25		3.663,25	1,01%	269.300,66	74,27%
J00005	SEDOP		Areia	Material	m³	23,0001474		154,58		3.555,45		3.555,45	0,98%	272.856,11	75,25%
A00024	SEDOP		Forro em lambri de PVC	Material	m²	100,2500000		33,49		3.357,69		3.357,69	0,93%	276.213,81	76,18%
D00010	SEDOP		Pernamanca 3"x2" 4 m ser - mad. forte	Material	Dz	5,6754600		562,22		3.190,87		3.190,87	0,88%	279.404,67	77,06%
H00412	SEDOP		Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)	Material	un	2,0000000		1.557,40		3.114,79		3.114,79	0,86%	282.519,46	77,92%
MO246000	SEDOP		AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO	Mão de Obra	h	146,6415145		19,08		2.797,66		2.797,66	0,77%	285.317,13	78,69%
EC434840	SEDOP		EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.658,5200000		1,62		2.692,00		2.692,00	0,74%	288.009,12	79,43%
D00175	SEDOP		Cupinicida	Material	L	22,8434670		115,94		2.648,43		2.648,43	0,73%	290.657,55	80,16%
D00224	SEDOP		Viga de peroba 6x16cm	Material	m	5,0000000		511,65		2.558,24		2.558,24	0,71%	293.215,79	80,87%
J00007	SEDOP		Seixo lavado	Material	m³	8,5481240		296,29		2.532,69		2.532,69	0,70%	295.748,48	81,56%
EC434910	SEDOP		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.396,2712638		1,79		2.500,16		2.500,16	0,69%	298.248,64	82,25%
D00094	SEDOP		Esquadria de madeira maciça	Material	m²	7,2000000		338,82		2.439,52		2.439,52	0,67%	300.688,16	82,93%
E00012	SEDOP		Eletroduto PVC Rígido de 1/2"	Material	m	471,0000000		5,04		2.372,36		2.372,36	0,65%	303.060,52	83,58%
D00096	SEDOP		Caixilho em madeira de lei	Material	m²	10,2300000		231,88		2.372,09		2.372,09	0,65%	305.432,61	84,24%
D00425	SEDOP		Aço CA 50/60 - Preço médio	Material	kg	204,9097600		10,74		2.201,47		2.201,47	0,61%	307.634,08	84,84%
A00053	SEDOP		Granito p/ soleira/peitoril e=2cm	Material	m²	2,0800000		1.057,79		2.200,21		2.200,21	0,61%	309.834,29	85,45%
P00028	SEDOP		Líquido selador acrílico	Material	GL	35,8570000		58,68		2.104,00		2.104,00	0,58%	311.938,28	86,03%

D00097	SEDOP		Alizar em madeira de lei	Material	m	102,3000000		20,08		2.054,49		2.054,49	0,57%	313.992,78	86,60%
EC434600	SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.658,5200000		1,11		1.837,39		1.837,39	0,51%	315.830,17	87,10%
H00318	SEDOP		Reservatório em polietileno de 1.500 L	Material	un	1,0000000		1.790,60		1.790,60		1.790,60	0,49%	317.620,77	87,60%
EC434660	SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	642,0538000		2,64		1.695,54		1.695,54	0,47%	319.316,31	88,06%
D00453	SEDOP		Caixa Coletora	Material	m³	14,7694000		106,92		1.579,15		1.579,15	0,44%	320.895,47	88,50%
EC434890	SEDOP		EPI - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	926,0349730		1,69		1.562,72		1.562,72	0,43%	322.458,19	88,93%
EC434900	SEDOP		EPI - FAMILIA PINTOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	642,0538000		2,38		1.530,12		1.530,12	0,42%	323.988,31	89,35%
E00048	SEDOP		Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/ barramento)	Material	un	2,0000000		747,27		1.494,54		1.494,54	0,41%	325.482,86	89,76%
EC434830	SEDOP		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	808,6980756		1,84		1.489,72		1.489,72	0,41%	326.972,58	90,18%
J00001	SEDOP		Aterro arenoso	Material	m³	11,4625000		128,82		1.476,60		1.476,60	0,41%	328.449,18	90,58%
H00072	SEDOP		Tampa de fo fo d = 0,50m	Material	un	2,0000000		669,32		1.338,65		1.338,65	0,37%	329.787,83	90,95%
H00001	SEDOP		Tubo em PVC - 100mm (LS)	Material	m	57,7500000		21,42		1.237,16		1.237,16	0,34%	331.024,99	91,29%
P00019	SEDOP		Tinta esmalte	Material	GL	6,1752000		187,95		1.160,62		1.160,62	0,32%	332.185,61	91,61%
EC434670	SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	1.396,2712638		0,79		1.097,19		1.097,19	0,30%	333.282,80	91,92%
D00080	SEDOP		Argamassa AC-II	Material	kg	622,2900000		1,74		1.082,21		1.082,21	0,30%	334.365,01	92,21%
D00016	SEDOP		Tábua de madeira branca 4m	Material	Dz	6,9555036		146,08		1.016,07		1.016,07	0,28%	335.381,08	92,49%
H00003	SEDOP		Tubo em PVC - 50mm (LS)	Material	m	66,0000000		15,38		1.015,15		1.015,15	0,28%	336.396,23	92,77%
MO128690	SEDOP		TELHADISTA	Mão de Obra	h	36,1875343		26,36		953,78		953,78	0,26%	337.350,01	93,04%
EC434650	SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA PEDREIRO - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	926,0349730		1,00		930,48		930,48	0,26%	338.280,49	93,29%
P00030	SEDOP		Liquido selador p/madeira	Material	GL	6,1752000		148,08		914,41		914,41	0,25%	339.194,91	93,55%
D00062	SEDOP		Dobradiça 3"x3" com parafuso	Material	un	27,0000000		33,21		896,66		896,66	0,25%	340.091,57	93,79%
D00209	SEDOP		Gancho chato p/ telha fibrocimento	Material	un	287,4340000		3,09		888,65		888,65	0,25%	340.980,22	94,04%
D00281	SEDOP		Pernamanca 3" x 2" 4 m - madeira branca	Material	Dz	3,4338796		257,64		884,70		884,70	0,24%	341.864,93	94,28%
H00052	SEDOP		Lavatorio de louca s/coluna branco (medio)	Material	un	6,0000000		139,89		839,31		839,31	0,23%	342.704,24	94,51%
H00056	SEDOP		Torneira metalica p/ lavatorio de 1/2"	Material	un	6,0000000		128,73		772,38		772,38	0,21%	343.476,62	94,73%
A00002	SEDOP		Cerâmica anti-derrapante	Material	m²	21,5145000		35,82		770,75		770,75	0,21%	344.247,37	94,94%
H00438	SEDOP		Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	Material	un	6,0000000		121,07		726,39		726,39	0,20%	344.973,76	95,14%
H00006	SEDOP		Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	m	60,0000000		11,41		684,81		684,81	0,19%	345.658,57	95,33%
D00084	SEDOP		Prego 1 1/2"x13	Material	kg	27,4065000		23,99		657,38		657,38	0,18%	346.315,95	95,51%
H00057	SEDOP		Mictorio individual de louca	Material	un	1,0000000		652,63		652,63		652,63	0,18%	346.968,58	95,69%
D00123	SEDOP		Fechadura interna	Material	un	6,0000000		102,93		617,56		617,56	0,17%	347.586,14	95,86%
A00007	SEDOP		Rodape ceramico h=8cm	Material	m	40,8980000		14,92		610,09		610,09	0,17%	348.196,23	96,03%
EC373730	SEDOP		SEGURO - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) (COLETA CAIXA)	Material	h	5.729,4260789		0,10		590,45		590,45	0,16%	348.786,68	96,19%
H00028	SEDOP		Valv. p/ lavat. d = 1" - cromada	Material	un	6,0000000		97,39		584,33		584,33	0,16%	349.371,01	96,35%
D00475	SEDOP		Lona com plotagem de gráfica	Material	m²	6,0000000		96,62		579,69		579,69	0,16%	349.950,70	96,51%
D00001	SEDOP		Parafuso fo go 5/16" c= 110mm	Material	un	287,4340000		1,91		548,00		548,00	0,15%	350.498,71	96,66%
E00673	SEDOP		Supressor contra surto CLAMPER 45KA	Material	un	8,0000000		68,30		546,40		546,40	0,15%	351.045,11	96,81%
P00007	SEDOP		Lixa para parede	Material	un	379,8115000		1,42		538,20		538,20	0,15%	351.583,31	96,96%
E00033	SEDOP		Bucha de 1/2"	Material	un	314,0000000		1,62		509,66		509,66	0,14%	352.092,97	97,10%
H00371	SEDOP		Engate flexível cromado 40cm	Material	un	13,0000000		38,00		494,02		494,02	0,14%	352.587,00	97,24%
H00022	SEDOP		Assento plastico	Material	un	7,0000000		67,50		472,51		472,51	0,13%	353.059,51	97,37%
00044396	SINAPI		COLA BRANCA BASE PVA	Material	KG	9,0160000		52,12		469,92		469,92	0,13%	353.529,43	97,50%
EC434590	SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	808,6980756		0,57		458,38		458,38	0,13%	353.987,80	97,63%

EC434850	SEDOP		EPI - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	292,4248000		1,46		425,67		425,67	0,12%	354.413,48	97,74%
D00079	SEDOP		Rejunte cimentício colorido p/ porcelanato e cerâmicas	Material	kg	58,9230000		7,20		424,31		424,31	0,12%	354.837,78	97,86%
D00172	SEDOP		Ferrolho p/ janela madeira	Material	un	12,0000000		34,02		408,26		408,26	0,11%	355.246,04	97,97%
E00134	SEDOP		Disjuntor 3P-63A a 100A - PADRÃO DIN	Material	un	2,0000000		202,22		404,44		404,44	0,11%	355.650,48	98,08%
MO378000	SEDOP		ARMADOR	Mão de Obra	h	15,0828486		26,36		397,53		397,53	0,11%	356.048,02	98,19%
D00223	SEDOP		Adesivo p/ PVC - 75g	Material	TB	28,2898000		12,82		362,61		362,61	0,10%	356.410,62	98,29%
E00034	SEDOP		Arruela de 1/2"	Material	un	314,0000000		1,15		360,00		360,00	0,10%	356.770,62	98,39%
E00019	SEDOP		Caixa de derivação 4"x2"- Plástica	Material	un	157,0000000		2,28		357,98		357,98	0,10%	357.128,60	98,49%
H00042	SEDOP		Parafuso niquelado para loucas sanitarias	Material	un	28,0000000		12,11		339,05		339,05	0,09%	357.467,66	98,59%
D00124	SEDOP		Fechadura p/ banheiro - livre-ocupado	Material	un	4,0000000		83,30		333,18		333,18	0,09%	357.800,84	98,68%
D00349	SEDOP		Aditivo plastificante	Material	L	12,3640456		25,64		316,95		316,95	0,09%	358.117,79	98,77%
D00082	SEDOP		Prego 2"x11	Material	kg	10,6677620		26,23		279,79		279,79	0,08%	358.397,58	98,84%
H00059	SEDOP		Tubo em PVC - 150mm (LS)	Material	m	4,2000000		62,76		263,60		263,60	0,07%	358.661,18	98,91%
D00344	SEDOP		Arruela concava em PVC d=5/16"	Material	un	287,4340000		0,90		259,19		259,19	0,07%	358.920,37	98,99%
H00054	SEDOP		Chuveiro cromado	Material	un	2,0000000		114,53		229,07		229,07	0,06%	359.149,44	99,05%
I00003	SEDOP		Impermeabilizante asfáltico para concreto e alvenaria	Material	L	6,0000000		36,56		219,35		219,35	0,06%	359.368,79	99,11%
H00004	SEDOP		Tubo em PVC - 40mm (LS)	Material	m	20,6000000		10,14		208,85		208,85	0,06%	359.577,64	99,17%
D00002	SEDOP		Massa de vedação	Material	kg	9,0531000		22,84		206,77		206,77	0,06%	359.784,41	99,22%
H00017	SEDOP		Registro, valvula e sifao p/ mictorio de louça	Material	CJ	1,0000000		192,99		192,99		192,99	0,05%	359.977,39	99,28%
H00008	SEDOP		Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	Material	un	5,5000000		34,39		189,17		189,17	0,05%	360.166,57	99,33%
00001213	SINAPI		CARPINTEIRO DE FORMAS PARA CONCRETO (HORISTA)	Mão de Obra	H	7,3341020		23,56		172,80		172,80	0,05%	360.339,37	99,38%
H00088	SEDOP		Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 40mm-LH	Material	un	19,0000000		8,45		160,56		160,56	0,04%	360.499,93	99,42%
H00186	SEDOP		Flange de aco galvanizado - 50mm	Material	un	4,0000000		39,53		158,14		158,14	0,04%	360.658,07	99,47%
E00052	SEDOP		Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	Material	un	14,0000000		11,26		157,62		157,62	0,04%	360.815,69	99,51%
MO376660	SEDOP		OPERADOR DE BETONEIRA /MISTURADOR	Mão de Obra	h	5,4703481		26,36		144,18		144,18	0,04%	360.959,87	99,55%
D00222	SEDOP		Solução limpadora	Material	L	1,9597000		71,07		139,28		139,28	0,04%	361.099,15	99,59%
P00014	SEDOP		Lixa para madeira	Material	un	92,6280000		1,42		131,26		131,26	0,04%	361.230,40	99,62%
D00083	SEDOP		Prego 3"x9	Material	kg	5,4052000		23,83		128,82		128,82	0,04%	361.359,22	99,66%
P00027	SEDOP		Aguarraz	Material	GL	1,5438000		83,13		128,33		128,33	0,04%	361.487,55	99,69%
EC434610	SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA ENCANADOR - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	292,4248000		0,40		116,78		116,78	0,03%	361.604,33	99,73%
D00043	SEDOP		Arame recozido No. 18	Material	kg	5,5642796		17,38		96,70		96,70	0,03%	361.701,02	99,75%
H00023	SEDOP		Bolsa plastica (vaso sanitario)	Material	un	7,0000000		12,12		84,85		84,85	0,02%	361.785,88	99,78%
H00378	SEDOP		Torneira de bóia 3/4"	Material	un	1,0000000		75,68		75,68		75,68	0,02%	361.861,56	99,80%
00037370	SINAPI		ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	10,2704000		6,75		69,33		69,33	0,02%	361.930,88	99,82%
H00326	SEDOP		Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	Material	un	5,0000000		10,76		53,78		53,78	0,01%	361.984,67	99,83%
00006111	SINAPI		SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	Mão de Obra	H	3,0839913		17,33		53,43		53,43	0,01%	362.038,10	99,85%
H00116	SEDOP		Te em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	un	24,0000000		2,15		51,63		51,63	0,01%	362.089,73	99,86%
H00085	SEDOP		Curva 45 em PVC - JS - 75mm (LH)	Material	un	1,0000000		50,38		50,38		50,38	0,01%	362.140,11	99,87%
H00105	SEDOP		Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 50mm-LS	Material	un	11,0000000		4,57		50,30		50,30	0,01%	362.190,42	99,89%
H00093	SEDOP		Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 25mm-LH	Material	un	28,0000000		1,71		47,97		47,97	0,01%	362.238,39	99,90%
E00020	SEDOP		Fita isolante	Material	m	10,6000000		4,42		46,84		46,84	0,01%	362.285,23	99,91%
H00351	SEDOP		Joelho/Cotovelo 45o PVC JS - 50mm (LH)	Material	un	4,0000000		11,59		46,38		46,38	0,01%	362.331,60	99,93%
H00355	SEDOP		Te de redução 90° JS - 50mm x 25mm (LH)	Material	un	2,0000000		19,40		38,80		38,80	0,01%	362.370,40	99,94%
H00185	SEDOP		Flange de aco galvanizado - 25mm	Material	un	2,0000000		18,78		37,56		37,56	0,01%	362.407,97	99,95%
H00342	SEDOP		Luva simples PVC de 100mm - LS	Material	un	5,0000000		6,27		31,37		31,37	0,01%	362.439,33	99,96%
I00001	SEDOP		Aditivo impermeabilizante de pega normal para argamassa e concreto	Material	L	1,6000000		19,58		31,33		31,33	0,01%	362.470,66	99,97%
D00345	SEDOP		Argamassa AC-III	Material	kg	8,0000000		3,81		30,50		30,50	0,01%	362.501,17	99,97%
H00184	SEDOP		Flange de aco galvanizado - 20mm	Material	un	2,0000000		13,76		27,52		27,52	0,01%	362.528,68	99,98%
H00155	SEDOP		Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS	Material	un	4,0000000		6,36		25,45		25,45	0,01%	362.554,14	99,99%
H00096	SEDOP		Joelho/Cotovelo 90o em PVC - JS - 50mm-LH	Material	un	2,0000000		9,74		19,48		19,48	0,01%	362.573,62	99,99%
M00006	SEDOP		Compactador de solo CM-13	Equipamento	h	2,7510000		7,02		19,31		19,31	0,01%	362.592,93	100,00%
M00008	SEDOP		Betoneira eletrica - 320l	Equipamento	h	5,4231665		3,50		19,00		19,00	0,01%	362.611,93	100,00%
00037372	SINAPI		EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	10,2704000		1,84		18,92		18,92	0,01%	362.630,85	100,01%

H00214	SEDOP		Te curto em PVC - JS - 100x100mm (LS)	Material	un	1,0000000		16,45		16,45		16,45	0,00%	362.647,30	100,01%
00043483	SINAPI		EPI - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	7,2504320		1,84		13,36		13,36	0,00%	362.660,66	100,02%
00037371	SINAPI		TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Serviços	H	10,2704000		1,29		13,23		13,23	0,00%	362.673,89	100,02%
H00084	SEDOP		Junção simples inv.45 em PVC - JS - 75x75mm (LS)	Material	un	0,5000000		22,13		11,07		11,07	0,00%	362.684,95	100,02%
H00086	SEDOP		Ralo PVC c/ saída 100x53x40mm	Material	un	0,5000000		14,63		7,32		7,32	0,00%	362.692,27	100,03%
H00055	SEDOP		Fita de vedacao	Material	m	19,5700000		0,37		7,31		7,31	0,00%	362.699,58	100,03%
EC434880	SEDOP		EPI - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOSCOMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	5,4231665		1,15		6,22		6,22	0,00%	362.705,80	100,03%
00005065	SINAPI		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,1301440		45,49		5,92		5,92	0,00%	362.711,72	100,03%
H00089	SEDOP		Te longo em PVC - JS - 100x75mm (LS)	Material	un	0,5000000		11,46		5,73		5,73	0,00%	362.717,45	100,03%
00043491	SINAPI		EPI - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3,0199680		1,79		5,41		5,41	0,00%	362.722,86	100,04%
M00013	SEDOP		Vibrador de imersão, diâmetro de ponteira 45mm, motor elétrico trifá potênciade2 cv	Equipamento	h	1,7626050		2,40		4,22		4,22	0,00%	362.727,08	100,04%
00043459	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA CARPINTEIRO DE FORMAS - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	7,2504320		0,57		4,11		4,11	0,00%	362.731,19	100,04%
00043467	SINAPI		FERRAMENTAS - FAMILIA SERVENTE - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Equipamento	H	3,0199680		0,79		2,37		2,37	0,00%	362.733,56	100,04%
00037373	SINAPI		SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Taxas	H	10,2704000		0,10		1,06		1,06	0,00%	362.734,62	100,04%
EC434640	SEDOP		FERRAMENTAS - FAMILIA OPERADOR ESCAVADEIRA - HORISTA(ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	h	5,4231665		0,01		0,07		0,07	0,00%	362.734,69	100,04%

Equipamento	**R$ 67,79**
Mão de Obra	**R$ 133.493,41**
Material	**R$ 229.159,21**
Serviços	**R$ 13,23**
Taxas	**R$ 1,06**
Total sem	**R$ 281.491,49**
Total do BDI	**R$ 81.103,98**
Total Geral	**R$ 362.595,47**

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

MATHEUS MACIEL MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1519183330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS		B.D.I	28,82%
LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA		PRAZO DE EXECUÇÃO	90 DIAS
REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará		VALOR TOTAL DA OBRA	R$ 362.595,47

CURVA ABC DE SERVIÇOS

Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
170081	SEDOP	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	0	pt	157,0	416,74	65.428,18	18,04	18,04
150253	SEDOP	Latex acrilica fosca int./ext. c/massa e selador - 3 demaos	0	m²	717,14	61,53	44.125,62	12,17	30,21
260652	SEDOP	Muro em alvenaria,rebocado e pintado 2 faces(h=2.50m)	0	m	16,66	1.321,03	22.008,35	6,07	36,28
060046	SEDOP	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	0	m²	117,55	166,62	19.586,18	5,40	41,69
070308	SEDOP	Encaibramento e ripamento	0	m²	135,13	141,50	19.120,89	5,27	46,96
110763	SEDOP	Reboco com argamassa 1:6:Adit. Plast.	0	m²	235,09	65,44	15.384,28	4,24	51,20
071498	SEDOP	Cobertura - Telha de fibrocimento e=4mm	0	m²	205,31	55,53	11.400,86	3,14	54,35
150134	SEDOP	Esmalte sobre madeira c/ massa e selador	0	m²	154,38	71,23	10.996,48	3,03	57,38
090063	SEDOP	Porta mad. trabalhada c/ caix. aduela e alizar	0	m²	9,85	1.082,91	10.666,66	2,94	60,32
101746	SINAPI	ASSOALHO DE MADEIRA. AF_09/2020	PISO - PISOS	m²	15,68	676,49	10.607,36	2,93	63,25
140348	SEDOP	Barroteamento em madeira de lei p/ forro PVC	0	m²	100,25	100,80	10.105,20	2,79	66,03
130119	SEDOP	Lajota ceramica - incluindo rejuntamento (Padrão Médio)	0	m²	100,25	98,84	9.908,71	2,73	68,76
180485	SEDOP	Fossa septica conc.arm.d=1,60m p=2,75m cap=40 pessoas	0	un	1,0	7.834,17	7.834,17	2,16	70,93
170749	SEDOP	Cabo de cobre 35mm2 - 1 KV	0	m	106,0	69,85	7.404,10	2,04	72,97
190232	SEDOP	Lavatorio de louça s/col.c/tom.,sifao e valv.	0	un	6,0	1.193,42	7.160,52	1,97	74,94
190609	SEDOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	0	un	7,0	864,69	6.052,83	1,67	76,61
270220	SEDOP	Limpeza geral e entrega da obra	0	m²	450,0	12,81	5.764,50	1,59	78,20
180417	SEDOP	Filtro anaerobico conc.arm. d=1.4m p=1.8m	0	un	1,0	5.669,81	5.669,81	1,56	79,77
090065	SEDOP	Esquadria mad. e=3cm c/ caix. aduela e alizar	0	m²	7,2	773,69	5.570,56	1,54	81,30
141336	SEDOP	Forro em lambri de PVC	0	m²	100,25	54,74	5.487,68	1,51	82,81
180836	SEDOP	Reservatório em polietileno de 1.500 L	0	un	1,0	4.852,97	4.852,97	1,34	84,15
181479	SEDOP	Bomba Centrifuga 3/4 CV (sem tubulação)	0	un	2,0	1.997,59	3.995,18	1,10	85,26
180679	SEDOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	0	un	5,0	743,69	3.718,45	1,03	86,28
080028	SEDOP	Descupinização	0	m²	140,23	26,13	3.664,20	1,01	87,29
040025	SEDOP	Fundação corrida com seixo	0	m³	2,5	1.402,25	3.505,62	0,97	88,26
180102	SEDOP	Tubo em PVC - 100mm (LS)	0	m	54,0	61,87	3.340,98	0,92	89,18
020020	SEDOP	Retirada da estrutura em madeira da cobertura	0	m²	70,07	46,76	3.276,47	0,90	90,08
030011	SEDOP	Aterro incluindo carga, descarga, transporte e apiloamento	0	m³	9,17	259,31	2.377,87	0,66	90,74
120734	SEDOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	0	m²	2,0	1.172,68	2.345,36	0,65	91,39
180104	SEDOP	Tubo em PVC - 50mm (LS)	0	m	60,0	38,72	2.323,20	0,64	92,03
131026	SEDOP	Cerâmica anti-derrapante	0	m²	20,49	109,14	2.236,27	0,62	92,64
170322	SEDOP	Quadro de distribuição metálico de embutir p/ 24 disjuntores (c/barramento)	0	un	2,0	965,19	1.930,38	0,53	93,18
050766	SEDOP	Concreto armado fck=25MPA c/ forma mad. branca (incl. lançamento eadensamento)	0	m³	0,347	5.496,02	1.907,11	0,53	93,70
011340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	0	m²	6,0	233,11	1.398,66	0,39	94,09
120164	SEDOP	Rodape ceramico h=8cm	0	m	37,18	36,24	1.347,40	0,37	94,46
180845	SEDOP	Revisão de ponto de esgoto	0	pt	5,0	269,29	1.346,45	0,37	94,83
1002270	SEDOP	Ferragens p/ porta interna 1 fl.	0	cj	3,0	415,26	1.245,78	0,34	95,17
020018	SEDOP	Demolição manual de concreto simples	0	m³	2,5	468,31	1.170,77	0,32	95,50
020016	SEDOP	Demolição manual de alvenaria de tijolo	0	m³	10,43	108,06	1.127,06	0,31	95,81
020021	SEDOP	Retirada de revestimento cerâmico	0	m²	120,74	8,99	1.085,45	0,30	96,11
190401	SEDOP	Mictorio individual em louça c/ acessorios	0	un	1,0	1.073,56	1.073,56	0,30	96,40
010008	SEDOP	Limpeza do terreno	0	m²	133,28	8,01	1.067,57	0,29	96,70
171070	SEDOP	Supressor contra surto CLAMPER 45KA	0	un	8,0	124,67	997,36	0,28	96,97
1002880	SEDOP	Ferragens p/ janela 1 fl. (c/ ferrolho)	0	cj	6,0	147,08	882,48	0,24	97,22
1002280	SEDOP	Ferragens p/ porta de banheiro	0	cj	2,0	395,63	791,26	0,22	97,43
191517	SEDOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	0	un	6,0	126,01	756,06	0,21	97,64
020024	SEDOP	Retirada de telhas fibrocimento sem aproveitamento	0	m²	140,23	5,13	719,37	0,20	97,84
080273	SEDOP	Reboco impermeabilizante	0	m²	10,0	70,06	700,60	0,19	98,03
H00006	SEDOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	m	60,0	11,41	684,80	0,19	98,22
190791	SEDOP	Engate flexível cromado 40cm	0	un	13,0	45,46	590,98	0,16	98,39
180429	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 40mm-LH	0	un	18,0	29,96	539,28	0,15	98,53
080314	SEDOP	Impermeabilização asfáltica para concreto e alvenaria (3 demãos)	0	m²	10,0	53,87	538,70	0,15	98,68
170393	SEDOP	Disjuntor 3P - 63 a 100A - PADRÃO DIN	0	un	2,0	267,58	535,16	0,15	98,83
170326	SEDOP	Disjuntor 1P - 6 a 32A - PADRÃO DIN	0	un	14,0	33,02	462,28	0,13	98,96
100818	SEDOP	Fechadura para porta interna	0	un	3,0	145,24	435,72	0,12	99,08
180427	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 25mm-LH	0	un	28,0	15,47	433,16	0,12	99,20
180105	SEDOP	Tubo em PVC - 40mm (LS)	0	m	12,0	29,82	357,84	0,10	99,30
180093	SEDOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	0	un	5,0	62,36	311,80	0,09	99,38
180472	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 50mm-LS	0	un	11,0	25,05	275,55	0,08	99,46
190231	SEDOP	Chuveiro cromado	0	un	2,0	136,61	273,22	0,08	99,53
020014	SEDOP	Retirada de esquadria sem aproveitamento	0	m²	18,25	14,37	262,25	0,07	99,61
100816	SEDOP	Fechadura para porta de banheiro	0	un	2,0	125,61	251,22	0,07	99,68
180241	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45° PVC JS - 100mm - LS	0	un	5,0	49,54	247,70	0,07	99,74
180434	SEDOP	Tê em PVC - JS - 25mm-LH	0	un	12,0	16,37	196,44	0,05	99,80
180474	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o RC em PVC - JS - 100mm-LS	0	un	4,0	39,35	157,40	0,04	99,84
180257	SEDOP	Luva simples PVC 100mm - LS	0	un	5,0	29,30	146,50	0,04	99,88
180223	SEDOP	Joelho/Cotovelo 45o PVC JS - 50mm (LH)	0	un	4,0	33,89	135,56	0,04	99,92
191274	SEDOP	Torneira de bóia 3/4"	0	un	1,0	95,41	95,41	0,03	99,95
180430	SEDOP	Joelho/Cotovelo 90o PVC - JS - 50mm-LH	0	un	2,0	32,03	64,06	0,02	99,96
180478	SEDOP	Tê curto em PVC - JS - 100x100mm-LS	0	un	1,0	53,18	53,18	0,01	99,98
H00355	SEDOP	Te de redução 90° JS - 50mm x 25mm (LH)	Material	un	2,0	19,40	38,80	0,01	99,99
H00116	SEDOP	Te em PVC - JS - 25mm (LH)	Material	un	12,0	2,15	25,81	0,01	100,00
030010	SEDOP	Escavação manual de ate 1.50m de profundidade	0	m³	0,125	128,25	16,03	0,00	100,00

Total sem BDI	R$ 281.491,49
Total do BDI	R$ 81.103,98
Total Geral	R$ 362.595,47

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

MATHEUS MACIEL MACHADO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 1519183330

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS

LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA

REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA						QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD TOTAL**	**PESO FINANCEIRO (%)**	**QTD MIN. EXIGIDA (25%)**	**PROFISSIONAL C/ CAPACIDADE TÉCNICA EXIGIDO**
170081	Ponto de luz / força (c/tubul., cx. e fiaçao) ate 200W	pt	157	17,48%	**39,25**	ELETRICISTA
060046	Alvenaria tijolo de barro a cutelo	m²	117,55	8,67%	**29,39**	PEDREIRO
150253	Latex acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	717,14	15,16 %	**108,72**	PINTOR

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DO CREAS
LOCAL: RUA 7 DE SETEMBRO - BAIRRO CENTRO - MELGAÇO - PA - ZONA URBANA
REF. DE PREÇOS: SEDOP - 02/2025 - Pará

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE B.D.I. (COM DESONERAÇÃO)

Tipo de Obra: Construção e Reforma de Edifícios

1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAXA (%)**
1.1	MÃO DE OBRA	2,00
1.2	TRANSPORTES	0,60
1.3	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO ESCRITÓRIO CENT	0,20
1.4	DESPESAS DIVERSAS	0,20
	TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	**3,00**

2 - DESPESAS FISCAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAXA (%)**
2.1	ISS	5,00
2.2	CPRB	4,50
2.3	COFINS	3,00
2.4	PIS	0,65
	TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	**13,15**

3 - DIVERSOS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAXA (%)**
3.1	BONIFICAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)	6,16
3.2	DESPESAS FINANCEIRAS	0,59
3.3	SEGURO OBRIGATÓRIO	0,80
3.4	RISCOS E EVENTUAIS	0,97
	TOTAL DIVERSOS	**8,52**

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)	***28,82%***

FÓRMULA DO BDI (APROVADA PELO TCU)

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1+X)\times(1+Y)\times(1+Z)}{(1-I)} - 1$$

onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras
Y = Taxa representativa das despesas financeiras
Z = Taxa representativa do lucro
I = Taxa representativa da incidência de impostos

MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

Assinado de forma digital por MATHEUS MACIEL MACHADO:02275919252

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°016/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MELGAÇO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

O MUNICÍPIO DE **MELGAÇO**, através da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO/PA com sede na ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... Secretario de educação do MUNICÍPIO DE **MELGAÇO** /PA, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1..1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DO CREAS, LOCALIZADO NO CENTRO DA CIDADE, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MELGAÇO/PA.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				
4				

1.1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.2 O Projeto Básico;

1.1.3 O Edital da Licitação;

1.1.4 A Proposta do contratado;

1.1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.1.6 O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1.O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no edital da Concorrência Eletrônica nº xxxxxxxx, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____*)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus anexos;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.1.12.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.1.14.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.1.15.Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.1.16Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.17.Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1.A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.3.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5.Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.2.6.Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.7.Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.10.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.11.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.13.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.13.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.14.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.16.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.17.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.18.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.19.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.20.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2.21.Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.2.22.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.23.Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.2.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.2.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.2.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.2.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.2.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.2.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.2.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital e seus anexos, em plena validade.

9.2.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.2.32. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.2.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.2.34. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.2.25. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.2.26. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.2.27. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:
III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de MELGAÇO /PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

MELGAÇO/PA, em ___ de _____ de 20XX.

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-